



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE  
DOEQUITINHONHA E REGIÃO – CIMVAJER**

Rua João de Oliveira Guimarães, 25 – Parque São João  
Almenara - Minas Gerais CEP 39.900-000

**EDITAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026  
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2026**

O **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha e Região – CIMVAJER**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 28.168.515/0001-14, com sede administrativa à Rua João de Oliveira Guimarães, 25 - Parque São João – Almenara/MG, representado pelo Presidente Nilo Barbuda Souto, Prefeito do Município de Jequitinhonha/MG, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO**, em caráter contínuo e por prazo indeterminado, destinado ao credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços médicos, observadas as disposições deste Edital e de seus anexos.

O presente procedimento será processado e julgado por meio da plataforma eletrônica AMM LICITA, disponível no endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br/>, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente os artigos 74, inciso IV, e 79, bem como os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, transparência, planejamento, interesse público e demais normas aplicáveis à espécie.

**DAS CONSULTAS AO EDITAL:** O inteiro teor deste edital permanecerá disponível no quadro de aviso localizado na sede do CIMVAJER (Rua João de Oliveira Guimarães, 25, Parque São João, Almenara/mg - CEP 39.900-000), no site <https://www.cimvajer.mg.gov.br/>, plataforma eletrônica AMM LICITA <https://ammlicita.org.br/>, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo, ainda, ser obtido através de solicitação ao e-mail: [licitacao.cimvajer@gmail.com](mailto:licitacao.cimvajer@gmail.com).

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos legais, o Termo de Referência e os demais anexos que o acompanham.

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Credenciamento Eletrônico o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de saúde, compreendendo consultas médicas especializadas, serviços multiprofissionais, exames diagnósticos, exames de imagem, procedimentos ambulatoriais, procedimentos cirúrgicos, serviços de atenção primária à saúde, plantões médicos e demais serviços correlatos, conforme especificações, condições, critérios de execução e valores de referência constantes no Termo de Referência e demais anexos deste Edital.

1.2. O presente credenciamento será realizado na forma de contratação paralela e não excludente, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, permitindo o credenciamento simultâneo de todos os interessados que atenderem às condições estabelecidas neste Edital.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DOEQUITINHONHA E REGIÃO – CIMVAJER

Rua João de Oliveira Guimarães, 25 – Parque São João  
Almenara - Minas Gerais CEP 39.900-000

1.3. Os serviços credenciados destinam-se ao atendimento das demandas dos Municípios Consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha e Região – CIMVAJER, observadas as necessidades administrativas, a disponibilidade orçamentária e financeira e os critérios de distribuição de demandas estabelecidos neste instrumento convocatório.

1.4. As especificações técnicas, especialidades, procedimentos, exames, quantitativos estimados, condições de execução, valores referenciais e demais características dos serviços encontram-se detalhadas no Termo de Referência e na Tabela de Procedimentos e Valores – Anexo I, partes integrantes e indissociáveis deste Edital.

1.5. O credenciamento não gera ao interessado qualquer direito subjetivo à contratação, tampouco garantia de demanda mínima, quantidade mínima de atendimentos, faturamento mínimo ou exclusividade na prestação dos serviços, constituindo mera habilitação para futura contratação conforme as necessidades do CIMVAJER.

### **2. DA FINALIDADE DO CREDENCIAMENTO**

2.1. O presente Credenciamento tem por finalidade ampliar e complementar a rede de prestação de serviços de saúde disponibilizada aos Municípios Consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha e Região – CIMVAJER, mediante a formação de cadastro permanente de prestadores aptos à execução dos serviços previstos neste Edital e seus anexos.

2.2. O credenciamento visa assegurar maior disponibilidade de atendimento, ampliação da oferta de serviços especializados, melhoria do acesso da população aos serviços de saúde e fortalecimento da assistência prestada pelos Municípios Consorciados.

2.3. Os serviços decorrentes deste credenciamento possuem caráter complementar à rede pública de saúde e serão executados conforme as necessidades identificadas pelo CIMVAJER e pelos Municípios Consorciados, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

2.4. O credenciamento será regido pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, transparência, isonomia, interesse público e demais princípios que regem as contratações públicas e a prestação dos serviços de saúde.

2.5. A participação no presente credenciamento implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

### **3. DA VIGÊNCIA**

3.1. O presente Edital de Credenciamento permanecerá vigente por prazo indeterminado, permitindo o ingresso de novos interessados a qualquer tempo, desde que atendidas as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.2. O credenciamento dos interessados terá vigência enquanto permanecerem atendidas as condições de habilitação, qualificação técnica e regularidade exigidas neste Edital,



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DOEQUITINHONHA E REGIÃO – CIMVAJER

Rua João de Oliveira Guimarães, 25 – Parque São João  
Almenara - Minas Gerais CEP 39.900-000

observadas as hipóteses de suspensão, descredenciamento ou rescisão previstas neste instrumento e na legislação aplicável.

3.3. O CIMVAJER poderá, a qualquer tempo, promover a revisão, atualização, alteração ou revogação do presente Edital, mediante justificativa fundamentada e observância dos princípios da legalidade, publicidade e interesse público.

3.4. Eventuais alterações promovidas no Edital, no Termo de Referência, na Tabela de Procedimentos e Valores ou em seus anexos serão devidamente publicadas na plataforma eletrônica utilizada para condução do credenciamento e produzirão efeitos após sua divulgação oficial.

3.5. Os contratos decorrentes deste credenciamento terão vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogados sucessivamente, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que mantidas a vantajosidade da contratação e as condições que fundamentaram o credenciamento.

3.6. A permanência da credenciada no cadastro do CIMVAJER fica condicionada à manutenção de todas as condições de habilitação, regularidade fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigidas neste Edital.

3.7. A tabela de procedimentos e valores poderá ser revisada, atualizada ou reajustada pelo CIMVAJER, mediante justificativa técnica e administrativa, observada a legislação aplicável e as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Consórcio.

### 4. DA PLATAFORMA ELETRÔNICA

4.1. O presente Credenciamento será processado e conduzido exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma **AMM LICITA**, disponível no endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br/>, observadas as condições e exigências estabelecidas neste Edital.

4.2. Os interessados deverão realizar previamente seu credenciamento junto à plataforma eletrônica, responsabilizando-se integralmente pela veracidade das informações prestadas, pela atualização de seus dados cadastrais e pela manutenção do sigilo de suas credenciais de acesso.

4.3. O acesso ao sistema eletrônico, a apresentação dos documentos de habilitação, a formalização dos pedidos de credenciamento, a interposição de recursos, a apresentação de impugnações, pedidos de esclarecimentos, diligências, comunicações, notificações e demais atos relacionados ao presente procedimento ocorrerão por meio da plataforma eletrônica, salvo disposição expressa em contrário.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do interessado acompanhar todas as informações, comunicados, decisões, convocações, diligências, notificações, resultados e demais atos praticados no âmbito deste Credenciamento, não cabendo alegação de desconhecimento em razão da não observância das publicações realizadas.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DOEQUITINHONHA E REGIÃO – CIMVAJER

Rua João de Oliveira Guimarães, 25 – Parque São João  
Almenara - Minas Gerais CEP 39.900-000

4.5. O CIMVAJER não se responsabilizará por eventuais dificuldades técnicas, falhas de comunicação, indisponibilidades de equipamentos, problemas de conexão com a internet ou quaisquer ocorrências que impeçam o interessado de acessar a plataforma eletrônica ou praticar tempestivamente os atos de sua responsabilidade.

4.6. Os documentos exigidos para participação deverão ser encaminhados em formato digital legível, observadas as especificações técnicas disponibilizadas pela plataforma eletrônica e as exigências previstas neste Edital.

4.7. Os documentos assinados eletronicamente deverão possibilitar a verificação de sua autenticidade e integridade por meio dos mecanismos de validação disponibilizados pelo respectivo emissor ou certificador.

4.8. Eventuais indisponibilidades técnicas da plataforma eletrônica que comprometam a prática dos atos processuais serão tratadas conforme as regras operacionais da própria plataforma, podendo o CIMVAJER adotar medidas necessárias para preservação da competitividade, da transparência e da segurança jurídica do procedimento.

4.9. O interessado responde integralmente pelas informações e documentos inseridos no sistema eletrônico, inclusive quanto à autenticidade, legitimidade, validade e atualização dos documentos apresentados.

4.10. A participação no presente Credenciamento implica pleno conhecimento das funcionalidades da plataforma eletrônica, bem como aceitação integral das regras estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.

### **5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES**

5.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar os termos do presente Edital, de seus anexos e demais documentos que integram o procedimento de credenciamento.

5.2. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações deverão ser encaminhados exclusivamente por meio da plataforma eletrônica AMM LICITA ou por outro canal oficial expressamente indicado pelo CIMVAJER.

5.3. Considerando a natureza contínua e a vigência por prazo indeterminado do presente Credenciamento, os pedidos de esclarecimento e as impugnações poderão ser apresentados a qualquer tempo durante a vigência deste Edital.

5.4. Os pedidos de esclarecimento deverão ser formulados de maneira objetiva e conter a identificação do interessado, bem como os elementos necessários à perfeita compreensão da dúvida apresentada.

5.5. As impugnações deverão ser apresentadas de forma fundamentada, acompanhadas dos elementos que permitam a análise da matéria suscitada.

5.6. Caberá ao CIMVAJER apreciar e responder os pedidos de esclarecimento e as impugnações no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado do respectivo recebimento, ressalvadas as situações que demandem análise técnica especializada ou diligências complementares.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DOEQUITINHONHA E REGIÃO – CIMVAJER

Rua João de Oliveira Guimarães, 25 – Parque São João  
Almenara - Minas Gerais CEP 39.900-000

5.7. As respostas aos pedidos de esclarecimento, bem como as decisões proferidas nas impugnações, serão disponibilizadas por meio da plataforma eletrônica e produzirão efeitos em relação a todos os interessados.

5.8. O acolhimento de impugnação poderá resultar na retificação, complementação, suspensão, republicação ou revogação parcial ou total do Edital, conforme a natureza da matéria analisada.

5.9. Quando as alterações promovidas impactarem as condições de participação, habilitação, contratação ou execução dos serviços, o CIMVAJER dará ampla publicidade às modificações realizadas, assegurando tratamento isonômico aos interessados.

5.10. A apresentação de pedido de esclarecimento ou impugnação não suspende automaticamente os efeitos do Edital ou o processamento dos pedidos de credenciamento, salvo decisão expressa e fundamentada da autoridade competente.

5.11. Não serão conhecidos pedidos de esclarecimento ou impugnações formulados de maneira genérica, sem fundamentação mínima, ou que não guardem relação direta com as disposições deste Edital.

### **6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1. Poderão participar do presente Credenciamento as pessoas jurídicas legalmente constituídas e regularmente estabelecidas no país, cujo objeto social seja compatível com os serviços de saúde objeto deste Edital e que atendam integralmente às condições de habilitação e credenciamento estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

6.2. Poderão credenciar-se, dentre outros prestadores compatíveis com o objeto:

I – clínicas médicas especializadas;

II – policlínicas;

III – hospitais e unidades hospitalares;

IV – clínicas e centros de diagnóstico por imagem;

V – laboratórios de análises clínicas e exames especializados;

VI – clínicas de fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, terapia ocupacional, nutrição e demais serviços multiprofissionais;

VII – empresas prestadoras de serviços médicos e profissionais da saúde constituídos sob a forma de pessoa jurídica;

VIII – empresas especializadas na prestação de serviços assistenciais, ambulatoriais, hospitalares, exames, procedimentos, cirurgias e demais atividades correlatas previstas na Tabela de Procedimentos e Valores do CIMVAJER.

6.3. A participação no presente Credenciamento implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na Minuta Contratual e nos demais anexos que o integram.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DOEQUITINHONHA E REGIÃO – CIMVAJER

Rua João de Oliveira Guimarães, 25 – Parque São João  
Almenara - Minas Gerais CEP 39.900-000

6.4. Os interessados deverão manter, durante toda a vigência do credenciamento e das contratações dele decorrentes, todas as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e operacional exigidas neste Edital.

6.5. A compatibilidade do objeto social da empresa com os serviços pretendidos será verificada por ocasião da análise da documentação de habilitação, podendo ser admitidas atividades correlatas que demonstrem pertinência direta com os serviços a serem executados.

6.6. O credenciamento poderá abranger um ou mais procedimentos, especialidades, exames ou serviços constantes da Tabela de Procedimentos e Valores do CIMVAJER, observada a capacidade técnica e operacional comprovada pelo interessado.

6.7. Os interessados poderão requerer credenciamento para quantos itens, especialidades, procedimentos, exames ou serviços possuírem capacidade técnica, operacional e legal para executar, observadas as exigências previstas neste Edital e no Termo de Referência.

6.8. A participação de matriz e filial da mesma pessoa jurídica será admitida, desde que apresentem documentação própria, comprovem autonomia operacional e atendam individualmente às exigências de habilitação e qualificação estabelecidas neste Edital.

6.9. A participação no presente Credenciamento não gera direito à contratação, exclusividade, reserva de mercado, garantia de demanda mínima ou expectativa de faturamento, ficando as futuras contratações condicionadas às necessidades do CIMVAJER e dos Municípios Consorciados.

### **7. DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO**

7.1. Não poderão participar do presente Credenciamento os interessados que se enquadrem em qualquer das situações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou nas hipóteses descritas neste Edital.

#### **7.2. É vedada a participação de pessoas jurídicas:**

- I – que estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- II – que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- III – que se encontrem em processo de dissolução, liquidação ou extinção;
- IV – que tenham sido suspensas ou impedidas de contratar por decisão administrativa ou judicial com efeitos vigentes na data da solicitação de credenciamento;
- V – cujos sócios, administradores, dirigentes ou responsáveis técnicos possuam impedimento legal para contratar com a Administração Pública, quando caracterizada situação que comprometa a lisura do procedimento ou a execução contratual;
- VI – que possuam vínculo que configure conflito de interesses, nos termos da legislação aplicável;



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DOEQUITINHONHA E REGIÃO – CIMVAJER

Rua João de Oliveira Guimarães, 25 – Parque São João  
Almenara - Minas Gerais CEP 39.900-000

VII – que deixem de atender às condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista, econômico-financeira ou operacional exigidas neste Edital;

VIII – que tenham sido constituídas com o objetivo de burlar penalidades, restrições ou impedimentos impostos pela Administração Pública.

7.3. Não poderão participar do presente Credenciamento servidores públicos, empregados públicos, dirigentes ou agentes públicos vinculados ao CIMVAJER, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, quando caracterizada situação de impedimento prevista na legislação vigente.

7.4. A participação de cooperativas de trabalho será admitida desde que observadas as disposições legais aplicáveis, atendidas as exigências previstas neste Edital e demonstrada capacidade técnica e operacional compatível com os serviços pretendidos.

7.5. A verificação das condições de participação e da inexistência de impedimentos poderá ser realizada pelo CIMVAJER a qualquer tempo, inclusive durante a vigência do credenciamento e das contratações dele decorrentes.

7.6. A constatação superveniente de qualquer impedimento ensejará o indeferimento do pedido de credenciamento ou, conforme o caso, o descredenciamento do interessado, sem prejuízo da aplicação das demais medidas cabíveis.

### **8. DA APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DOS DOCUMENTOS**

8.1. Os interessados deverão formalizar o pedido de credenciamento por meio da plataforma eletrônica AMM LICITA, observando as disposições deste Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos.

8.2. O requerimento de credenciamento deverá ser apresentado conforme modelo constante dos anexos deste Edital, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da interessada ou por procurador legalmente constituído.

8.3. No requerimento de credenciamento, o interessado deverá indicar de forma clara e precisa os procedimentos, especialidades, exames, consultas, serviços, plantões ou demais itens para os quais pretende obter credenciamento, observada sua capacidade técnica e operacional.

8.4. O pedido de credenciamento deverá ser acompanhado de toda a documentação de habilitação exigida neste Edital, em formato eletrônico, legível e dentro dos respectivos prazos de validade.

8.5. Os documentos apresentados deverão corresponder à sede, filial ou unidade operacional que efetivamente executará os serviços objeto do credenciamento.

8.6. A apresentação do requerimento implica plena concordância com as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na Tabela de Procedimentos e Valores, na Minuta Contratual e nos demais documentos integrantes do procedimento.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DOEQUITINHONHA E REGIÃO – CIMVAJER

Rua João de Oliveira Guimarães, 25 – Parque São João  
Almenara - Minas Gerais CEP 39.900-000

8.7. O interessado é responsável pela veracidade, autenticidade, validade e atualização das informações e documentos apresentados, respondendo administrativa, civil e penalmente por eventual falsidade ou irregularidade constatada.

8.8. O CIMVAJER poderá realizar diligências para esclarecimento, complementação, confirmação ou atualização de informações e documentos apresentados, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente do pedido de credenciamento, ressalvadas as hipóteses admitidas pela legislação aplicável.

8.9. Os documentos emitidos por meio eletrônico poderão ter sua autenticidade verificada pelo CIMVAJER junto aos respectivos órgãos emissores.

8.10. O protocolo do requerimento de credenciamento não gera direito ao deferimento do pedido, ficando sua aprovação condicionada à análise e ao atendimento integral das exigências previstas neste Edital.

8.11. Os interessados poderão, a qualquer tempo durante a vigência deste Edital, apresentar novo pedido de credenciamento, solicitar inclusão de especialidades, procedimentos ou serviços adicionais, bem como atualizar informações e documentos cadastrais, observadas as exigências aplicáveis.

### **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1. Para fins de credenciamento, os interessados deverão comprovar sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, mediante apresentação da documentação exigida neste Edital.

9.2. Os documentos poderão ser apresentados em cópia digital, observadas as disposições deste Edital e da legislação aplicável.

9.3. Os documentos que não possuem prazo de validade expresso serão considerados válidos por até 90 (noventa) dias contados de sua emissão, salvo disposição legal específica em contrário.

9.4. O CIMVAJER poderá realizar diligências para verificação da autenticidade, validade, regularidade e veracidade dos documentos apresentados.

9.5. A ausência, irregularidade ou desconformidade dos documentos poderá ensejar diligência, complementação, saneamento, indeferimento do pedido ou descredenciamento, conforme o caso e observadas as disposições legais aplicáveis.

9.6. Os documentos apresentados deverão corresponder à pessoa jurídica que solicitar o credenciamento e à unidade executora dos serviços.

9.7. As exigências de habilitação deverão ser mantidas durante toda a vigência do credenciamento e das contratações dele decorrentes.

### **SEÇÃO I**

#### **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

9.8. Para fins de habilitação jurídica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE  
DOEQUITINHONHA E REGIÃO – CIMVAJER**

Rua João de Oliveira Guimarães, 25 – Parque São João  
Almenara - Minas Gerais CEP 39.900-000

- I – registro comercial, no caso de empresário individual;
- II – certificado da condição de microempreendedor individual – CCMEI, quando aplicável;
- III – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado das alterações posteriores ou da consolidação respectiva;
- IV – ata de eleição ou documento de designação dos administradores, quando aplicável;
- V – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- VI – decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira autorizada a funcionar no País, quando cabível;
- VII – documento de identificação do representante legal da pessoa jurídica;
- VIII – procuração e documento de identificação do procurador, quando a representação ocorrer por intermédio de mandatário.

9.9. As cooperativas deverão apresentar, além dos documentos aplicáveis à sua natureza jurídica, os atos constitutivos, registros e demais documentos exigidos pela legislação cooperativista vigente.

9.10. O objeto social da interessada deverá ser compatível com os serviços para os quais pretende obter credenciamento.

## **SEÇÃO II**

### **DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

9.11. Para fins de comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, os interessados deverão apresentar:

- I – prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II – prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- III – prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- IV – prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- V – prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- VI – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.12. As microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e cooperativas deverão observar o tratamento jurídico diferenciado previsto na legislação aplicável, especialmente quanto à regularização fiscal e trabalhista, quando cabível.

9.13. Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista deverão permanecer válidos durante toda a vigência do credenciamento e das contratações dele decorrentes.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DOEQUITINHONHA E REGIÃO – CIMVAJER

Rua João de Oliveira Guimarães, 25 – Parque São João  
Almenara - Minas Gerais CEP 39.900-000

9.14. A constatação de irregularidade superveniente poderá ensejar a suspensão de novos encaminhamentos, a notificação para regularização e, em caso de persistência, o descredenciamento da interessada, observados o contraditório e a ampla defesa.

### **SEÇÃO III**

#### **DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

9.15. Para fins de qualificação econômico-financeira, os interessados deverão apresentar:

I – certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou certidão equivalente emitida pelo órgão competente;

II – no caso de cooperativas, certidão negativa de insolvência civil ou documento equivalente, quando aplicável à sua natureza jurídica.

9.16. As certidões deverão estar válidas na data da apresentação do pedido de credenciamento.

9.17. O CIMVAJER poderá promover diligências para confirmação da situação econômico-financeira do interessado, sempre que entender necessário à adequada instrução do procedimento.

9.18. Considerando a natureza do credenciamento e a forma de remuneração por produção efetivamente executada, não será exigida garantia de proposta, patrimônio líquido mínimo, capital social mínimo ou índices contábeis como condição de habilitação, sem prejuízo da análise da capacidade operacional da interessada para execução dos serviços pretendidos.

### **SEÇÃO IV**

#### **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.19. Para fins de qualificação técnica, os interessados deverão comprovar aptidão para a prestação dos serviços pretendidos, mediante apresentação da documentação compatível com a natureza dos procedimentos, especialidades, exames ou serviços para os quais requererem credenciamento.

#### **9.20. Deverão ser apresentados, conforme aplicável à atividade desenvolvida:**

I – comprovante de inscrição e situação ativa no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, quando exigível para a atividade pretendida;

II – licença sanitária, alvará sanitário ou documento equivalente expedido pelo órgão competente, dentro do prazo de validade, quando exigível para a atividade desenvolvida;

III – licença de funcionamento, alvará municipal ou documento equivalente, quando exigível;

IV – comprovante de registro da pessoa jurídica junto ao respectivo conselho profissional competente, quando exigido pela legislação da atividade exercida;

V – comprovação da existência de responsável técnico devidamente habilitado perante o respectivo conselho profissional, quando exigível;



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DOEQUITINHONHA E REGIÃO – CIMVAJER

Rua João de Oliveira Guimarães, 25 – Parque São João  
Almenara - Minas Gerais CEP 39.900-000

VI – relação dos profissionais que executarão os serviços, contendo nome completo, profissão, especialidade, número de inscrição no respectivo conselho profissional e vínculo com a interessada, quando aplicável;

VII – declaração de disponibilidade da estrutura física, equipamentos, instalações, sistemas, profissionais e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços para os quais pretende credenciamento;

VIII – demais licenças, registros, autorizações ou certificações exigidas pela legislação específica aplicável aos serviços pretendidos.

9.21. O CIMVAJER poderá exigir, a qualquer tempo, documentos complementares destinados à comprovação da capacidade técnica e operacional do interessado, desde que compatíveis com o objeto e observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

9.22. A comprovação da qualificação técnica poderá ser realizada mediante documentos próprios da interessada, documentos emitidos por órgãos competentes, registros profissionais, certidões, licenças, declarações ou outros meios legalmente admitidos.

9.23. Os serviços somente poderão ser executados por profissionais legalmente habilitados e regularmente inscritos nos respectivos conselhos de fiscalização profissional, quando exigido pela legislação aplicável.

9.24. Os profissionais indicados para execução dos serviços poderão ser substituídos durante a vigência do credenciamento, desde que o substituto possua qualificação equivalente ou superior e sejam mantidas as condições que fundamentaram o credenciamento.

9.25. Quando o credenciamento envolver consultas médicas, procedimentos especializados, exames diagnósticos, exames de imagem, serviços multiprofissionais, atendimentos ambulatoriais, hospitalares ou quaisquer atividades sujeitas à regulamentação específica, deverão ser observadas integralmente as normas técnicas, sanitárias e profissionais aplicáveis.

9.26. No caso de cooperativas, além da documentação aplicável às demais pessoas jurídicas, poderá ser exigida a apresentação da relação dos profissionais cooperados que participarão da execução dos serviços, bem como a comprovação de regularidade da cooperativa perante os órgãos competentes.

9.27. O CIMVAJER poderá realizar diligências, vistorias, inspeções presenciais ou remotas, visitas técnicas e demais verificações que julgar necessárias para confirmação das informações prestadas e da capacidade operacional da interessada.

9.28. A constatação de incompatibilidade entre a documentação apresentada e a efetiva capacidade operacional da interessada poderá ensejar o indeferimento do pedido de credenciamento ou o respectivo descredenciamento, observados o contraditório e a ampla defesa.

### **SEÇÃO V**



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE  
DOEQUITINHONHA E REGIÃO – CIMVAJER**

Rua João de Oliveira Guimarães, 25 – Parque São João  
Almenara - Minas Gerais CEP 39.900-000

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

9.29. O CIMVAJER poderá promover diligências destinadas a esclarecer, complementar ou confirmar informações e documentos apresentados pelos interessados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.30. Serão admitidos saneamentos de falhas formais, materiais ou documentais que não alterem a substância dos documentos apresentados nem comprometam a isonomia entre os interessados.

9.31. O CIMVAJER poderá realizar consultas eletrônicas junto aos órgãos emissores para verificação da autenticidade, validade e regularidade dos documentos apresentados.

9.32. Os documentos emitidos eletronicamente serão aceitos desde que possibilitem a verificação de sua autenticidade pelos meios disponibilizados pelo respectivo órgão emissor.

9.33. A manutenção do credenciamento fica condicionada à permanência das condições de habilitação exigidas neste Edital, podendo o CIMVAJER solicitar, a qualquer tempo, a atualização ou renovação da documentação apresentada.

9.34. O não atendimento às diligências ou a não comprovação da regularidade exigida poderá ensejar o indeferimento do pedido de credenciamento ou o descredenciamento da interessada, observados o contraditório e a ampla defesa.

**10. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

10.1. Os requerimentos de credenciamento e respectivos documentos serão analisados pelo CIMVAJER, observadas as disposições deste Edital e da legislação aplicável.

10.2. Verificada a necessidade de esclarecimentos, complementações ou saneamento de falhas formais, o interessado poderá ser diligenciado para atendimento das exigências formuladas pelo CIMVAJER.

10.3. Constatado o atendimento integral das exigências previstas neste Edital, o pedido será deferido e o interessado será considerado credenciado para os serviços aprovados.

10.4. O deferimento do credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, à exclusividade ou à garantia de demanda mínima de serviços.

10.5. O indeferimento do pedido de credenciamento será devidamente motivado e comunicado ao interessado por meio da plataforma eletrônica ou outro meio oficial adotado pelo CIMVAJER.

10.6. O interessado cujo pedido for indeferido poderá apresentar novo requerimento de credenciamento a qualquer tempo, após a regularização das pendências que motivaram o indeferimento.

10.7. A relação dos credenciados será mantida atualizada e divulgada nos meios oficiais de publicidade adotados pelo CIMVAJER.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DOEQUITINHONHA E REGIÃO – CIMVAJER

Rua João de Oliveira Guimarães, 25 – Parque São João  
Almenara - Minas Gerais CEP 39.900-000

10.8. O credenciamento poderá abranger a totalidade ou apenas parte dos procedimentos, especialidades, exames ou serviços requeridos pelo interessado, conforme a documentação apresentada e a capacidade técnica comprovada.

### **11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1. Das decisões proferidas no âmbito do presente Credenciamento que resultem no indeferimento do pedido de credenciamento, suspensão, descredenciamento ou aplicação de sanções administrativas, caberá recurso administrativo.

11.2. O recurso deverá ser apresentado no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

11.3. Os recursos deverão ser apresentados por meio da plataforma eletrônica AMM LICITA ou por outro canal oficial expressamente indicado pelo CIMVAJER.

11.4. O recurso deverá conter os fundamentos de fato e de direito que justifiquem a reforma da decisão recorrida, acompanhado dos documentos que o recorrente entender pertinentes.

11.5. Recebido o recurso, a autoridade competente poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo para julgamento.

11.6. A interposição de recurso não suspende automaticamente os efeitos da decisão recorrida, salvo quando houver decisão expressa e fundamentada da autoridade competente.

11.7. As decisões dos recursos serão devidamente motivadas e divulgadas por meio da plataforma eletrônica ou em outro meio oficial adotado pelo CIMVAJER.

11.8. O julgamento do recurso encerra a instância administrativa no âmbito do presente Credenciamento, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

### **12. DA MANUTENÇÃO DO CREDENCIAMENTO**

12.1. Os credenciados deverão manter, durante toda a vigência do credenciamento e das contratações dele decorrentes, todas as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e operacional exigidas neste Edital.

12.2. O CIMVAJER poderá solicitar, a qualquer tempo, a atualização, renovação ou rerepresentação dos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação.

12.3. O credenciado deverá comunicar imediatamente ao CIMVAJER qualquer alteração societária, cadastral, técnica, operacional ou profissional que possa impactar as condições que fundamentaram seu credenciamento.

12.4. A inclusão, exclusão ou substituição de profissionais responsáveis pela execução dos serviços deverá ser previamente comunicada ao CIMVAJER, acompanhada da documentação pertinente.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DOEQUITINHONHA E REGIÃO – CIMVAJER

Rua João de Oliveira Guimarães, 25 – Parque São João  
Almenara - Minas Gerais CEP 39.900-000

12.5. O descumprimento das condições de habilitação ou a perda dos requisitos exigidos neste Edital poderá ensejar a suspensão de novos encaminhamentos, a instauração de procedimento administrativo ou o descredenciamento, observados o contraditório e a ampla defesa.

12.6. O credenciamento permanecerá válido enquanto atendidas as exigências deste Edital e inexistirem causas que justifiquem sua suspensão ou cancelamento.

### **13. DA DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS**

13.1. Os serviços objeto do presente credenciamento serão demandados conforme as necessidades identificadas pelo CIMVAJER e pelos Municípios Consorciados, observadas as diretrizes assistenciais, os fluxos de regulação, a disponibilidade orçamentária e financeira e os critérios estabelecidos neste Edital.

13.2. A distribuição das demandas entre os credenciados observará critérios objetivos relacionados à natureza do serviço, especialidade, capacidade operacional, disponibilidade de agenda, localização geográfica, necessidade assistencial do usuário, resolutividade do atendimento e interesse público, vedada qualquer forma de favorecimento ou direcionamento indevido.

13.3. Sempre que houver mais de um credenciado apto à execução do mesmo serviço em condições equivalentes, o CIMVAJER poderá promover distribuição equilibrada das demandas, observadas as necessidades assistenciais, a regulação dos serviços, a disponibilidade operacional dos credenciados e os princípios da impessoalidade, eficiência e economicidade.

13.4. Os encaminhamentos poderão ser realizados diretamente pelo CIMVAJER, pelos Municípios Consorciados ou por sistemas de regulação adotados para gerenciamento da assistência à saúde, observadas as regras operacionais estabelecidas no Termo de Referência.

13.5. A distribuição das demandas poderá considerar, dentre outros fatores:

- I – a especialidade ou procedimento solicitado;
- II – a disponibilidade de agenda do credenciado;
- III – a capacidade operacional declarada e comprovada;
- IV – a localização da unidade executora dos serviços;
- V – a necessidade de deslocamento do paciente;
- VI – a urgência ou prioridade clínica do atendimento;
- VII – a continuidade do tratamento;
- VIII – a economicidade e eficiência da prestação do serviço.

13.6. O credenciamento não assegura ao interessado qualquer quantitativo mínimo de atendimentos, procedimentos, consultas, exames, cirurgias, plantões ou faturamento, inexistindo garantia de demanda ou exclusividade na prestação dos serviços.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DOEQUITINHONHA E REGIÃO – CIMVAJER

Rua João de Oliveira Guimarães, 25 – Parque São João  
Almenara - Minas Gerais CEP 39.900-000

13.7. Os credenciados deverão manter permanentemente atualizadas as informações relativas à sua capacidade operacional, disponibilidade de atendimento, equipe técnica e demais condições que possam influenciar a adequada distribuição das demandas.

13.8. O CIMVAJER poderá estabelecer normas complementares, fluxos operacionais, protocolos assistenciais e critérios técnicos destinados à organização dos encaminhamentos e da execução dos serviços, observadas as disposições deste Edital e do Termo de Referência.

13.9. Eventuais recusas injustificadas de atendimento, interrupções indevidas dos serviços ou descumprimentos das condições assumidas poderão ser consideradas para fins de revisão da distribuição das demandas, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

13.10. A distribuição das demandas observará, em todos os casos, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público, bem como as normas que regem o Sistema Único de Saúde – SUS e a prestação dos serviços de saúde.

### **14. DA CONTRATAÇÃO**

14.1. O credenciamento não gera obrigação imediata de contratação, constituindo mera habilitação do interessado para futura prestação dos serviços, conforme as necessidades do CIMVAJER e dos Municípios Consorciados.

14.2. As contratações decorrentes do presente Credenciamento serão formalizadas mediante contrato administrativo, observadas as disposições deste Edital, do Termo de Referência, da Minuta Contratual e da legislação aplicável.

14.3. Somente poderão ser contratados os interessados devidamente credenciados e que mantenham todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

14.4. Convocado para assinatura do contrato, o credenciado deverá formalizar o instrumento contratual no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, mediante justificativa aceita pelo CIMVAJER.

14.5. A contratação poderá abranger a totalidade ou apenas parte dos serviços, procedimentos, especialidades ou exames para os quais o interessado tenha sido credenciado.

14.6. Os contratos decorrentes deste Credenciamento terão vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados sucessivamente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que presentes os requisitos legais e o interesse da Administração.

14.7. A manutenção do contrato fica condicionada à permanência das condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e operacional exigidas neste Edital.

14.8. A assinatura do contrato implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na Tabela de Procedimentos e Valores e nos demais documentos que integram o procedimento.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DOEQUITINHONHA E REGIÃO – CIMVAJER

Rua João de Oliveira Guimarães, 25 – Parque São João  
Almenara - Minas Gerais CEP 39.900-000

14.9. Os contratos decorrentes deste Credenciamento poderão ser alterados, prorrogados, suspensos, rescindidos ou extintos nas hipóteses previstas na legislação aplicável e nas cláusulas contratuais.

### **15. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

15.1. Os serviços deverão ser executados em estrita observância às disposições deste Edital, do Termo de Referência, da Minuta Contratual, da legislação aplicável e das normas técnicas, sanitárias e profissionais pertinentes.

15.2. Os serviços poderão ser executados em estabelecimento próprio da credenciada, nas dependências do CIMVAJER, em unidades de saúde dos Municípios Consorciados, hospitais, unidades de pronto atendimento, centros especializados ou em outros locais previamente definidos pela Administração, conforme a natureza do serviço contratado e as disposições constantes do Termo de Referência.

15.3. Os atendimentos, consultas, exames, procedimentos, plantões e demais serviços serão realizados mediante encaminhamento, autorização, agendamento, escala de trabalho, ordem de serviço ou outro instrumento de controle adotado pelo CIMVAJER.

15.4. Quando os serviços forem executados em instalações disponibilizadas pelo CIMVAJER ou pelos Municípios Consorciados, caberá à Administração fornecer a infraestrutura física necessária ao atendimento, permanecendo sob responsabilidade da credenciada a disponibilização dos profissionais, equipamentos, materiais, insumos e demais recursos cuja obrigação lhe seja atribuída pelo Termo de Referência ou pelo contrato.

15.5. Quando os serviços forem executados em estabelecimento próprio da credenciada, esta será integralmente responsável pela manutenção da estrutura física, equipamentos, licenças, autorizações, recursos humanos, sistemas e demais condições necessárias à adequada prestação dos serviços.

15.6. Os prazos, fluxos operacionais, critérios de atendimento, protocolos assistenciais, quantitativos, metas, indicadores e demais condições específicas de execução serão disciplinados no Termo de Referência e no contrato.

15.7. É vedada a cobrança, pelos credenciados, de qualquer valor adicional dos usuários dos serviços em razão dos procedimentos executados no âmbito das contratações decorrentes deste Credenciamento, ressalvadas as hipóteses legalmente autorizadas.

15.8. Os credenciados responderão integralmente pela qualidade dos serviços prestados, pelos atos de seus profissionais, empregados, prepostos e terceiros vinculados à execução contratual.

15.9. O CIMVAJER poderá realizar auditorias, inspeções, diligências, avaliações e demais procedimentos de acompanhamento destinados à verificação da adequada execução dos serviços contratados.

15.10. O descumprimento das condições de execução poderá ensejar a aplicação das medidas administrativas previstas neste Edital, no contrato e na legislação vigente.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DOEQUITINHONHA E REGIÃO – CIMVAJER

Rua João de Oliveira Guimarães, 25 – Parque São João  
Almenara - Minas Gerais CEP 39.900-000

15.11. Em situações de urgência, emergência, calamidade pública, surtos epidemiológicos, crises sanitárias ou outras situações excepcionais devidamente justificadas, o CIMVAJER poderá adotar fluxos assistenciais específicos para atendimento da demanda, observadas as normas legais aplicáveis.

15.12. É vedada a subcontratação total do objeto credenciado.

15.13. A subcontratação parcial somente será admitida quando expressamente autorizada pelo CIMVAJER e desde que não comprometa a qualidade, a segurança e a responsabilidade pela execução dos serviços.

### **16. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO**

16.1. Os serviços efetivamente executados, autorizados e devidamente comprovados serão remunerados de acordo com os valores constantes da Tabela de Procedimentos e Valores vigente à época da prestação dos serviços.

16.2. Os serviços executados em atendimento às demandas dos Municípios Consorciados serão custeados pelos respectivos entes demandantes, observadas as regras de rateio, ressarcimento, repasse financeiro e demais instrumentos de gestão adotados pelo CIMVAJER.

16.3. O faturamento deverá ser apresentado pela credenciada na forma, prazos e condições estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência, no contrato e nas normas operacionais expedidas pelo CIMVAJER.

16.4. Para fins de faturamento, a credenciada deverá apresentar os documentos comprobatórios da execução dos serviços, acompanhados das autorizações, encaminhamentos, guias, relatórios de produção, laudos, registros de atendimento, documentos fiscais e demais documentos exigidos para conferência e validação da despesa.

16.5. O CIMVAJER realizará a conferência técnica, administrativa e financeira dos serviços faturados, podendo promover auditorias, diligências, cruzamento de informações, inspeções e demais procedimentos de controle destinados à validação da produção apresentada.

16.6. Constatadas inconsistências, divergências, irregularidades, cobranças indevidas, serviços não comprovados ou pendências documentais, o faturamento poderá ser objeto de glosa total ou parcial, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas cabíveis.

16.7. Após a conferência e validação dos serviços executados, o CIMVAJER promoverá os procedimentos necessários à liquidação da despesa e ao processamento do respectivo pagamento.

16.8. O pagamento será efetuado pelo CIMVAJER mediante depósito ou transferência bancária em conta de titularidade da credenciada, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no contrato e nas normas financeiras aplicáveis.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DOEQUITINHONHA E REGIÃO – CIMVAJER

Rua João de Oliveira Guimarães, 25 – Parque São João  
Almenara - Minas Gerais CEP 39.900-000

16.9. Para recebimento dos valores faturados, a credenciada deverá manter atualizadas todas as condições de habilitação, regularidade fiscal, trabalhista, econômica, técnica e operacional exigidas durante a vigência do credenciamento e da contratação.

16.10. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendências relativas à execução contratual, irregularidades na documentação apresentada ou descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo do pagamento dos serviços regularmente executados e devidamente comprovados.

16.11. A contratação decorrente deste Credenciamento pressupõe o conhecimento, pela credenciada, da sistemática de gestão consorciada dos serviços, dos fluxos operacionais de regulação e dos procedimentos financeiros adotados pelo CIMVAJER para atendimento das demandas dos Municípios Consorciados.

16.12. Os critérios de auditoria, conferência da produção, glosas, validação dos atendimentos, processamento do faturamento e demais procedimentos operacionais poderão ser detalhados no Termo de Referência, no contrato e em normativos internos expedidos pelo CIMVAJER.

16.13. Os pagamentos observarão a ordem cronológica das exigibilidades, a regular liquidação da despesa, as disponibilidades financeiras do Consórcio e as demais disposições previstas na legislação aplicável.

16.14. Os valores constantes da Tabela de Procedimentos e Valores poderão ser revistos, atualizados ou reajustados pelo CIMVAJER, mediante justificativa técnica, disponibilidade orçamentária e deliberação da autoridade competente, produzindo efeitos após sua publicação oficial.

### **17. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

17.1. A execução dos contratos decorrentes deste Credenciamento será acompanhada e fiscalizada por representantes formalmente designados pelo CIMVAJER, aos quais competirá verificar o cumprimento das obrigações assumidas, a qualidade dos serviços prestados e a observância das disposições contratuais.

17.2. A fiscalização exercida pelo CIMVAJER não exclui nem reduz a responsabilidade da credenciada pela perfeita execução dos serviços, inclusive perante terceiros.

17.3. O acompanhamento contratual poderá envolver auditorias, inspeções, diligências, visitas técnicas, conferências documentais, análises de produção, avaliações de desempenho e demais mecanismos de controle que se fizerem necessários.

17.4. A credenciada deverá prestar todas as informações solicitadas pela fiscalização, bem como disponibilizar documentos, registros, prontuários, relatórios e demais elementos relacionados à execução contratual, observadas as normas de sigilo profissional e proteção de dados.

17.5. Verificadas irregularidades na execução dos serviços, a credenciada será notificada para adoção das medidas corretivas cabíveis, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DOEQUITINHONHA E REGIÃO – CIMVAJER

Rua João de Oliveira Guimarães, 25 – Parque São João  
Almenara - Minas Gerais CEP 39.900-000

17.6. A fiscalização poderá determinar a correção de falhas, a complementação de informações, a substituição de profissionais, a adequação de procedimentos ou outras providências necessárias à regular execução contratual.

17.7. O CIMVAJER poderá adotar sistemas de controle, regulação, auditoria, monitoramento e avaliação destinados ao acompanhamento dos serviços contratados.

17.8. As atribuições do gestor e dos fiscais do contrato observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do contrato celebrado e dos normativos internos do CIMVAJER.

### **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

18.1. Constituem obrigações da credenciada, sem prejuízo das demais previstas neste Edital, no Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável:

I – executar os serviços com observância das normas legais, técnicas, sanitárias, éticas e profissionais aplicáveis;

II – manter, durante toda a vigência do credenciamento e da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

III – disponibilizar profissionais legalmente habilitados e devidamente registrados nos respectivos conselhos profissionais, quando exigível;

IV – assegurar a qualidade, eficiência, continuidade e segurança dos serviços prestados;

V – cumprir os fluxos operacionais, protocolos assistenciais, critérios de atendimento e demais diretrizes estabelecidas pelo CIMVAJER;

VI – prestar as informações, esclarecimentos e documentos solicitados pelo CIMVAJER no exercício de suas atividades de fiscalização, auditoria e controle;

VII – comunicar imediatamente ao CIMVAJER qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços ou o cumprimento das obrigações assumidas;

VIII – responsabilizar-se integralmente pelos atos praticados por seus empregados, profissionais, prepostos, cooperados ou terceiros vinculados à execução contratual;

IX – manter atualizados seus dados cadastrais, informações técnicas, estrutura operacional e equipe profissional;

X – observar as normas relativas ao sigilo profissional, à confidencialidade das informações e à proteção de dados pessoais dos usuários;

XI – não cobrar dos usuários qualquer valor adicional relativo aos serviços executados no âmbito das contratações decorrentes deste Credenciamento, ressalvadas as hipóteses legalmente autorizadas;

XII – atender às determinações emitidas pelo CIMVAJER no exercício da fiscalização e gestão contratual;

XIII – emitir e apresentar corretamente os documentos fiscais, relatórios, registros e demais documentos exigidos para fins de faturamento e pagamento;



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DOEQUITINHONHA E REGIÃO – CIMVAJER

Rua João de Oliveira Guimarães, 25 – Parque São João  
Almenara - Minas Gerais CEP 39.900-000

XIV – responder pelos danos causados ao CIMVAJER, aos Municípios Consorciados, aos usuários ou a terceiros em decorrência de ação, omissão, negligência, imprudência, imperícia ou descumprimento de obrigações contratuais.

18.2. A credenciada responderá integralmente pela qualidade dos serviços prestados e pela observância das normas aplicáveis à atividade desenvolvida, independentemente da fiscalização exercida pelo CIMVAJER.

### **19. DAS OBRIGAÇÕES DO CIMVAJER**

19.1. Constituem obrigações do CIMVAJER, sem prejuízo das demais previstas neste Edital, no Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável:

- I – promover a gestão, coordenação e operacionalização do presente Credenciamento;
- II – realizar os encaminhamentos, autorizações, controles e demais procedimentos necessários à utilização dos serviços credenciados;
- III – acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços contratados;
- IV – disponibilizar à credenciada as informações necessárias à adequada execução dos serviços;
- V – promover a conferência, auditoria, validação e liquidação das despesas decorrentes dos serviços executados;
- VI – efetuar os pagamentos devidos na forma e condições estabelecidas neste Edital e no contrato;
- VII – notificar a credenciada acerca de irregularidades verificadas na execução dos serviços, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis;
- VIII – manter atualizada a relação dos credenciados e dos serviços autorizados;
- IX – adotar as medidas administrativas necessárias à adequada gestão dos contratos decorrentes deste Credenciamento;
- X – exercer os atos de regulação, controle, monitoramento e fiscalização dos serviços contratados;
- XI – garantir tratamento isonômico aos credenciados, observados os critérios de distribuição das demandas previstos neste Edital.

19.2. A atuação fiscalizatória do CIMVAJER não exclui nem reduz a responsabilidade da credenciada pela execução dos serviços e pelo cumprimento das obrigações assumidas.

### **20. DO DESCREDENCIAMENTO**

20.1. O credenciamento poderá ser cancelado a qualquer tempo, a pedido da credenciada ou por iniciativa do CIMVAJER, observadas as disposições deste Edital, do contrato e da legislação aplicável.

20.2. O descredenciamento poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- I – solicitação formal da própria credenciada;



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DOEQUITINHONHA E REGIÃO – CIMVAJER

Rua João de Oliveira Guimarães, 25 – Parque São João  
Almenara - Minas Gerais CEP 39.900-000

- II – perda ou não renovação das condições de habilitação exigidas neste Edital;
- III – descumprimento das obrigações assumidas no credenciamento ou no contrato;
- IV – paralisação injustificada dos serviços;
- V – recusa injustificada no atendimento das demandas regularmente encaminhadas;
- VI – aplicação de penalidade que inviabilize a continuidade da contratação;
- VII – prática de irregularidades, fraudes, condutas incompatíveis com a execução dos serviços ou violação da legislação aplicável;
- VIII – razões de interesse público devidamente justificadas.

20.3. O descredenciamento não desobriga a credenciada do cumprimento das obrigações assumidas em relação aos serviços já autorizados, contratados ou em execução, salvo disposição expressa em contrário.

20.4. Nas hipóteses de descredenciamento promovido pelo CIMVAJER, será assegurado à credenciada o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

20.5. O descredenciamento não gera direito a indenização de qualquer natureza, ressalvados os serviços regularmente executados e ainda não quitados pela Administração.

20.6. O cancelamento do credenciamento não afasta a possibilidade de aplicação das demais medidas administrativas, contratuais ou legais cabíveis.

### **21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1. O descumprimento das obrigações previstas neste Edital, no contrato, no Termo de Referência ou na legislação aplicável sujeitará a credenciada às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

21.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras:

- I – deixar de cumprir obrigações assumidas no credenciamento ou na contratação;
- II – apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa;
- III – retardar injustificadamente a execução dos serviços;
- IV – recusar injustificadamente o atendimento de demandas regularmente encaminhadas;
- V – fraudar, adulterar ou omitir informações relacionadas à execução dos serviços ou ao faturamento apresentado;
- VI – comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo à Administração Pública;
- VII – descumprir determinações da fiscalização ou da gestão contratual;
- VIII – praticar quaisquer atos que comprometam a regular execução dos serviços ou a confiança necessária à manutenção do credenciamento.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DOEQUITINHONHA E REGIÃO – CIMVAJER

Rua João de Oliveira Guimarães, 25 – Parque São João  
Almenara - Minas Gerais CEP 39.900-000

21.3. Observada a gravidade da infração e assegurados o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

21.4. A aplicação das sanções observará os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, motivação e individualização da penalidade, considerando a natureza da infração, os prejuízos causados, a reincidência e as circunstâncias do caso concreto.

21.5. As penalidades aplicadas serão registradas nos sistemas oficiais competentes, quando exigido pela legislação vigente.

21.6. A aplicação de sanções não afasta a obrigação de reparar integralmente os danos eventualmente causados ao CIMVAJER, aos Municípios Consorciados ou a terceiros.

21.7. Os procedimentos para apuração de infrações e aplicação de penalidades observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

## **22. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

22.1. As partes comprometem-se a observar, cumprir e fazer cumprir as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como demais normas aplicáveis ao tratamento de dados pessoais decorrentes da execução dos serviços objeto deste Credenciamento.

22.2. A credenciada deverá adotar medidas técnicas, administrativas e organizacionais adequadas à proteção dos dados pessoais e informações sensíveis a que tiver acesso em razão da execução dos serviços, especialmente aqueles relacionados à saúde dos usuários.

22.3. Os dados e informações obtidos em decorrência da execução dos serviços deverão ser utilizados exclusivamente para atendimento das finalidades previstas neste Edital, no Termo de Referência e nos contratos dele decorrentes, sendo vedada sua utilização para fins diversos ou seu compartilhamento indevido.

22.4. A credenciada responderá integralmente pelos danos causados em decorrência do tratamento inadequado, uso indevido, divulgação não autorizada ou violação de dados pessoais sob sua responsabilidade, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

22.5. O dever de sigilo e confidencialidade permanecerá vigente mesmo após o encerramento do credenciamento ou da contratação.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE  
DOEQUITINHONHA E REGIÃO – CIMVAJER**

Rua João de Oliveira Guimarães, 25 – Parque São João  
Almenara - Minas Gerais CEP 39.900-000

23.1. O presente Credenciamento será regido pelas disposições deste Edital, da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD, do Termo de Referência, da Minuta Contratual e das demais normas aplicáveis à matéria.

23.2. A participação no presente Credenciamento implica pleno conhecimento e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

23.3. O CIMVAJER poderá expedir orientações, normas complementares, manuais operacionais, fluxos de atendimento, protocolos assistenciais e demais instrumentos destinados à adequada execução dos serviços credenciados.

23.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo CIMVAJER com fundamento na legislação aplicável, nos princípios que regem a Administração Pública e nos entendimentos dos órgãos de controle competentes.

23.5. O CIMVAJER poderá revogar, alterar, suspender ou anular o presente Credenciamento, total ou parcialmente, por razões de interesse público devidamente justificadas ou em decorrência de ilegalidade, observado o disposto na legislação vigente.

23.6. As alterações promovidas neste Edital serão divulgadas pelos mesmos meios utilizados para sua publicidade, produzindo efeitos a partir de sua publicação.

23.7. Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos legais, os seguintes anexos:

I – Anexo I – Tabela de Procedimentos e Valores;

II – Anexo II – Termo de Referência;

III – Anexo III – Requerimento de Credenciamento;

IV – Anexo IV – Relação de Profissionais e Responsável Técnico;

V – Anexo V – Declarações Unificadas;

VI – Anexo VI – Minuta Contratual;

23.8. O foro competente para dirimir eventuais questões decorrentes deste Credenciamento será o da Comarca da sede do CIMVAJER, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.9. Permanecendo vigente o presente Edital, novos interessados poderão requerer credenciamento a qualquer tempo, observadas as condições e exigências nele estabelecidas.

23.10. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Almenara/MG, 02 junho de 2026.

---

**Francisco de Oliveira Carvalho**  
Secretário Executivo – CIMVAJER



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE  
DOEQUITINHONHA E REGIÃO – CIMVAJER**

Rua João de Oliveira Guimarães, 25 – Parque São João  
Almenara - Minas Gerais CEP 39.900-000

**ANEXO I**

**TABELA DE PROCEDIMENTOS E VALORES**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026  
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026**

**Acessar pelo Link:**

**<https://www.cimvajer.mg.gov.br/publicacao/visualizar/16093>**



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE  
DOEQUITINHONHA E REGIÃO – CIMVAJER**

Rua João de Oliveira Guimarães, 25 – Parque São João  
Almenara - Minas Gerais CEP 39.900-000

**ANEXO II  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026  
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026**

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de saúde, compreendendo consultas médicas especializadas, consultas multiprofissionais, exames laboratoriais, exames diagnósticos, exames de imagem, procedimentos ambulatoriais, procedimentos clínicos, procedimentos cirúrgicos, serviços de atenção primária à saúde, plantões médicos e demais serviços correlatos, conforme especificações, quantitativos estimados e valores constantes da Tabela de Procedimentos e Valores – Anexo I.

1.2. O Credenciamento será realizado na forma de contratação paralela e não excludente, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, permitindo a contratação simultânea de todos os interessados que atenderem às condições de habilitação e qualificação estabelecidas pelo CIMVAJER.

1.3. Os serviços objeto deste Credenciamento destinam-se ao atendimento das demandas dos Municípios Consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha e Região – CIMVAJER, visando complementar e ampliar a oferta de serviços de saúde disponibilizados à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

1.4. As especialidades médicas, procedimentos, consultas, exames, serviços multiprofissionais, plantões e demais serviços passíveis de credenciamento encontram-se descritos na Tabela de Procedimentos e Valores constante do Anexo I deste Termo de Referência.

1.5. O credenciamento não assegura aos interessados qualquer direito à contratação imediata, exclusividade, quantitativo mínimo de serviços, demanda mínima ou garantia de faturamento, constituindo mera habilitação para futura contratação conforme as necessidades dos Municípios Consorciados e do CIMVAJER.

1.6. O presente Credenciamento permanecerá vigente por prazo indeterminado, possibilitando o ingresso de novos interessados a qualquer tempo, desde que atendidas as condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.

1.7. Os contratos decorrentes do Credenciamento terão vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados sucessivamente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e o interesse da Administração.

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

2.1. O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha e Região – CIMVAJER congrega diversos Municípios Consorciados que possuem características



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DOEQUITINHONHA E REGIÃO – CIMVAJER

Rua João de Oliveira Guimarães, 25 – Parque São João  
Almenara - Minas Gerais CEP 39.900-000

socioeconômicas, territoriais e assistenciais distintas, compartilhando, contudo, desafios comuns relacionados à oferta de serviços especializados de saúde, à limitação de recursos humanos e à insuficiência da rede pública para atendimento integral das demandas da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

2.2. A crescente demanda por consultas médicas especializadas, exames diagnósticos, exames de imagem, procedimentos clínicos, procedimentos cirúrgicos, serviços multiprofissionais, atendimentos especializados, serviços de atenção primária à saúde e demais ações assistenciais tem exigido dos Municípios a adoção de mecanismos que ampliem o acesso da população aos serviços de saúde, reduzam filas de espera e promovam maior resolutividade da rede assistencial.

2.3. Em grande parte dos Municípios Consorciados, a estrutura própria disponível não se mostra suficiente para atender integralmente às necessidades da população, seja pela escassez de profissionais especializados, pela limitação da capacidade instalada, pela insuficiência de equipamentos específicos ou pela elevada demanda reprimida existente em determinadas especialidades e procedimentos.

2.4. A contratação de prestadores privados complementares à rede pública de saúde constitui medida amplamente adotada no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, encontrando respaldo na Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.080/1990 e nas demais normas que disciplinam a participação complementar da iniciativa privada na assistência à saúde.

2.5. Considerando a diversidade de especialidades, exames, procedimentos e serviços necessários ao atendimento dos Municípios Consorciados, mostra-se inviável a seleção de um único prestador para execução integral do objeto, uma vez que a natureza dos serviços exige a participação simultânea de múltiplos profissionais, clínicas, hospitais, laboratórios, centros de diagnóstico por imagem e demais estabelecimentos de saúde.

2.6. Nesse contexto, o Credenciamento apresenta-se como a solução mais adequada para viabilizar a contratação paralela e não excludente de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas pelo CIMVAJER, assegurando maior competitividade, ampliação da rede assistencial, capilaridade dos serviços e atendimento eficiente das necessidades dos Municípios Consorciados.

2.7. A adoção do Credenciamento encontra fundamento no art. 74, inciso IV, e no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo cabível quando a Administração pretende contratar todos os interessados que atendam aos requisitos previamente definidos, sem limitação de quantitativo de credenciados.

2.8. O modelo proposto possibilita a ampliação contínua da rede prestadora, permitindo o ingresso de novos interessados durante toda a vigência do Credenciamento, o que favorece a concorrência, amplia as opções de atendimento e contribui para a melhoria da qualidade dos serviços disponibilizados à população.

2.9. O levantamento realizado pelo CIMVAJER demonstra que, durante o exercício de 2025, os Municípios Consorciados demandaram aproximadamente R\$ 13.000.000,00



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DOEQUITINHONHA E REGIÃO – CIMVAJER

Rua João de Oliveira Guimarães, 25 – Parque São João  
Almenara - Minas Gerais CEP 39.900-000

(treze milhões de reais) em serviços de saúde compatíveis com os objetos contemplados neste Credenciamento, evidenciando a relevância e a necessidade permanente da contratação.

2.10. Considerando a evolução natural da demanda assistencial, a ampliação da oferta de serviços especializados, a necessidade de redução de filas reprimidas, o fortalecimento das políticas públicas de saúde, a possibilidade de ingresso de novos Municípios Consorciados e a expansão da rede credenciada, estima-se para a presente contratação um volume financeiro de até R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais).

2.11. A presente contratação busca garantir maior eficiência na gestão regionalizada da saúde, ampliar o acesso da população aos serviços assistenciais, fortalecer a cooperação interfederativa entre os Municípios Consorciados e assegurar melhores condições para execução das políticas públicas de saúde no âmbito do CIMVAJER.

2.12. Diante do exposto, resta evidenciada a necessidade da realização do presente Credenciamento como instrumento apto a atender de forma eficiente, contínua e segura às demandas assistenciais dos Municípios Consorciados, observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, interesse público e continuidade dos serviços públicos de saúde.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. A solução proposta consiste na formação de uma rede complementar de prestadores de serviços de saúde, por meio do credenciamento de pessoas jurídicas aptas à prestação de consultas, exames, procedimentos, atendimentos especializados, serviços multiprofissionais, plantões e demais serviços assistenciais destinados ao atendimento das demandas dos Municípios Consorciados ao CIMVAJER.

3.2. A rede credenciada será composta por profissionais, clínicas, hospitais, laboratórios, centros de diagnóstico, empresas especializadas, cooperativas e demais estabelecimentos de saúde que atendam aos requisitos estabelecidos pelo CIMVAJER e possuam capacidade técnica e operacional compatível com os serviços pretendidos.

3.3. A solução contempla a disponibilização de serviços médicos especializados, serviços multiprofissionais, exames laboratoriais, exames diagnósticos, exames de imagem, procedimentos ambulatoriais, procedimentos clínicos, procedimentos cirúrgicos, serviços de atenção primária à saúde, plantões e demais serviços descritos na Tabela de Procedimentos e Valores constante do Anexo I.

3.4. A contratação de múltiplos prestadores permitirá ampliar a capacidade assistencial dos Municípios Consorciados, reduzir a dependência de estruturas próprias limitadas, ampliar a cobertura dos serviços especializados e proporcionar maior acesso da população aos atendimentos necessários.

3.5. A solução adotada possibilita a ampliação contínua da rede prestadora durante toda a vigência do Credenciamento, permitindo o ingresso de novos interessados que



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DOEQUITINHONHA E REGIÃO – CIMVAJER

Rua João de Oliveira Guimarães, 25 – Parque São João  
Almenara - Minas Gerais CEP 39.900-000

preenchem os requisitos estabelecidos pelo CIMVAJER, favorecendo a ampliação da oferta assistencial e a melhoria contínua dos serviços disponibilizados.

3.6. A rede credenciada atuará de forma complementar às ações e serviços públicos de saúde desenvolvidos pelos Municípios Consorciados, observadas as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, os princípios da regionalização, da integralidade da assistência, da eficiência administrativa e da continuidade dos serviços públicos.

3.7. A solução foi estruturada para atender demandas de diferentes níveis de complexidade assistencial, possibilitando aos Municípios Consorciados o acesso a uma rede regionalizada de serviços de saúde capaz de atender às necessidades da população de forma mais eficiente, célere e resolutiva.

3.8. A presente contratação não possui caráter de exclusividade, sendo baseada na contratação paralela e não excludente de prestadores habilitados, permitindo ao CIMVAJER manter rede assistencial diversificada e compatível com a variedade de especialidades, procedimentos e serviços necessários ao atendimento dos Municípios Consorciados.

3.9. A solução proposta busca promover maior eficiência na gestão regional da saúde, otimizar recursos públicos, ampliar a oferta assistencial, reduzir demandas reprimidas e fortalecer a capacidade de resposta dos Municípios Consorciados diante das necessidades de atendimento da população.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Poderão participar do presente Credenciamento as pessoas jurídicas legalmente constituídas e autorizadas a prestar serviços compatíveis com o objeto da contratação, observadas as exigências previstas no Edital, neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

4.2. Os prestadores deverão possuir capacidade técnica, operacional, administrativa e profissional compatível com os serviços para os quais pretendam se credenciar, mantendo durante toda a vigência do credenciamento e das contratações decorrentes as condições que fundamentaram sua habilitação.

4.3. Os serviços deverão ser executados por profissionais legalmente habilitados, regularmente inscritos nos respectivos Conselhos de Fiscalização Profissional e que atendam às exigências legais, normativas e regulamentares aplicáveis à especialidade, procedimento ou atividade que vierem a desempenhar.

4.3.1. Quando a legislação, as normas dos Conselhos Profissionais competentes ou a regulamentação específica da especialidade exigirem titulação, certificação, qualificação complementar, registro de especialidade ou comprovação de habilitação específica para o exercício da atividade, caberá ao profissional e à credenciada manterem a respectiva regularidade durante toda a execução dos serviços.

4.3.2. O CIMVAJER poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos destinados à comprovação da habilitação profissional, qualificação técnica ou regularidade do



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DOEQUITINHONHA E REGIÃO – CIMVAJER

Rua João de Oliveira Guimarães, 25 – Parque São João  
Almenara - Minas Gerais CEP 39.900-000

exercício da atividade, sempre que tais informações forem necessárias para assegurar a adequada prestação dos serviços contratados.4.4. Os estabelecimentos de saúde deverão possuir as licenças, alvarás, registros, autorizações sanitárias e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes para o regular exercício de suas atividades.

4.5. Quando exigível pela legislação aplicável, os prestadores deverão possuir cadastro ativo no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, bem como responsável técnico devidamente habilitado perante o respectivo conselho profissional.

4.6. Os prestadores deverão manter estrutura física, equipamentos, sistemas, recursos humanos, recursos tecnológicos e demais condições necessárias à adequada execução dos serviços para os quais forem credenciados.

4.7. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas do Sistema Único de Saúde – SUS, protocolos assistenciais, normas sanitárias, normas de biossegurança, regulamentos profissionais e demais disposições legais aplicáveis.

4.8. Os prestadores deverão observar integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), adotando medidas adequadas de segurança, sigilo, confidencialidade e proteção das informações dos usuários atendidos.

4.9. Quando admitida a participação de cooperativas, estas deverão observar a legislação específica aplicável, responsabilizando-se integralmente pela execução dos serviços e pela regularidade dos profissionais disponibilizados.

4.10. Os prestadores deverão manter atualizadas todas as informações cadastrais, técnicas, operacionais e profissionais necessárias à adequada gestão do credenciamento e das contratações dele decorrentes.

4.11. A perda das condições técnicas, operacionais, profissionais, sanitárias ou legais exigidas para a execução dos serviços poderá ensejar a suspensão dos encaminhamentos, a adoção de medidas corretivas ou o descredenciamento, observados o contraditório e a ampla defesa.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. Os serviços serão executados de forma parcelada, contínua e sob demanda, de acordo com as necessidades apresentadas pelos Municípios Consorciados ao CIMVAJER, observadas as disposições deste Termo de Referência, do Edital, do Contrato e da legislação aplicável.

5.2. A utilização dos serviços ocorrerá mediante encaminhamento, autorização, regulação, agendamento, escala de atendimento ou outro instrumento de controle adotado pelo CIMVAJER, conforme a natureza do serviço solicitado.

5.3. Os serviços poderão ser executados em estabelecimentos próprios das credenciadas, nas dependências do CIMVAJER, em unidades de saúde dos Municípios Consorciados, hospitais, unidades de pronto atendimento, centros especializados ou em



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DOEQUITINHONHA E REGIÃO – CIMVAJER

Rua João de Oliveira Guimarães, 25 – Parque São João  
Almenara - Minas Gerais CEP 39.900-000

outros locais previamente definidos pela Administração, observada a natureza do serviço contratado.

5.4. Os atendimentos deverão ser realizados por profissionais legalmente habilitados e em conformidade com os protocolos assistenciais, normas sanitárias, regulamentos profissionais e demais disposições aplicáveis aos serviços executados.

5.5. A credenciada deverá manter disponibilidade operacional compatível com os serviços para os quais for contratada, assegurando a adequada prestação dos atendimentos, exames, procedimentos, consultas, plantões e demais serviços constantes da Tabela de Procedimentos e Valores.

5.6. Quando os serviços forem executados mediante disponibilização de profissionais para atuação em unidades do CIMVAJER ou dos Municípios Consorciados, a credenciada será responsável pela manutenção dos profissionais necessários à execução dos serviços contratados, observadas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo contrato.

5.7. A substituição de profissionais vinculados à execução dos serviços será admitida desde que mantidas as condições de habilitação, qualificação técnica e capacidade operacional exigidas para a prestação dos serviços contratados.

5.8. A execução dos serviços observará os fluxos assistenciais, protocolos clínicos, instrumentos de regulação e demais normas operacionais adotadas pelo CIMVAJER.

5.9. Os serviços deverão ser prestados com observância dos princípios da continuidade, eficiência, segurança assistencial, qualidade do atendimento, humanização e interesse público.

5.10. A execução dos serviços não gera vínculo empregatício, funcional ou estatutário entre os profissionais disponibilizados pelas credenciadas e o CIMVAJER ou os Municípios Consorciados, permanecendo íntegra a responsabilidade da credenciada quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual.

5.11. As condições específicas de execução de cada especialidade, procedimento, exame, plantão ou serviço poderão ser complementadas por protocolos operacionais, instrumentos de regulação, ordens de serviço, escalas ou demais atos administrativos expedidos pelo CIMVAJER.

## **6. CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS**

6.1. A distribuição das demandas entre os credenciados observará as necessidades assistenciais dos Municípios Consorciados, os critérios técnicos de regulação, a disponibilidade operacional dos prestadores e o interesse público, observadas as disposições deste Termo de Referência.

6.2. Os encaminhamentos poderão ser realizados diretamente pelo CIMVAJER, pelos Municípios Consorciados ou pelos sistemas de regulação adotados para gerenciamento



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE  
DOEQUITINHONHA E REGIÃO – CIMVAJER**

Rua João de Oliveira Guimarães, 25 – Parque São João  
Almenara - Minas Gerais CEP 39.900-000

dos serviços de saúde, conforme a natureza da demanda e a organização assistencial estabelecida.

6.3. A distribuição dos atendimentos, consultas, exames, procedimentos, plantões e demais serviços observará critérios objetivos relacionados à especialidade requerida, disponibilidade do prestador, capacidade operacional, localização geográfica, continuidade do tratamento, resolutividade assistencial e demais fatores relevantes para o adequado atendimento do usuário.

6.4. Sempre que houver mais de um credenciado apto à execução do mesmo serviço em condições equivalentes, o CIMVAJER poderá promover distribuição equilibrada das demandas, observadas as necessidades assistenciais, a disponibilidade operacional dos prestadores e os princípios da impessoalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

6.5. A distribuição das demandas poderá considerar, dentre outros aspectos:

I – a especialidade ou procedimento solicitado;

II – a disponibilidade de agenda ou atendimento;

III – a capacidade operacional do prestador;

IV – a localização da unidade executora dos serviços;

V – a necessidade de deslocamento do usuário;

VI – a continuidade do cuidado e do tratamento;

VII – a urgência ou prioridade clínica do atendimento;

VIII – os critérios de regulação adotados pelo CIMVAJER;

IX – a eficiência e resolutividade dos serviços prestados.

6.6. O credenciamento não assegura aos prestadores qualquer quantitativo mínimo de encaminhamentos, atendimentos, consultas, exames, procedimentos, plantões ou faturamento, inexistindo garantia de demanda ou exclusividade na prestação dos serviços.

6.7. Os credenciados deverão manter atualizadas as informações relativas à sua capacidade operacional, disponibilidade de atendimento, equipe técnica, horários de funcionamento e demais condições que possam influenciar a adequada distribuição das demandas.

6.8. O CIMVAJER poderá definir critérios técnicos complementares de encaminhamento e priorização das demandas, observadas as necessidades assistenciais e o interesse público.

6.9. A recusa injustificada de atendimentos, o descumprimento de agendas, a interrupção indevida dos serviços ou outras ocorrências que comprometam a adequada prestação da assistência poderá ser considerada para fins de revisão dos encaminhamentos, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DOEQUITINHONHA E REGIÃO – CIMVAJER

Rua João de Oliveira Guimarães, 25 – Parque São João  
Almenara - Minas Gerais CEP 39.900-000

6.10. A distribuição das demandas observará, em todos os casos, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, continuidade dos serviços públicos e interesse público, bem como as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

### **7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

7.1. A execução dos contratos decorrentes do presente Credenciamento será acompanhada, fiscalizada e gerenciada pelo CIMVAJER, por meio de servidores, empregados públicos ou comissões formalmente designadas, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, deste Termo de Referência e dos respectivos instrumentos contratuais.

7.2. Compete ao CIMVAJER realizar o acompanhamento da execução dos serviços, verificando a conformidade dos atendimentos realizados, a regularidade da documentação apresentada, a observância dos protocolos assistenciais e o cumprimento das obrigações assumidas pelos credenciados.

7.3. A fiscalização contratual poderá ser exercida por meio de análises documentais, auditorias, diligências, inspeções, visitas técnicas, avaliações de desempenho, conferências de produção, monitoramento de indicadores e demais procedimentos de controle que se mostrarem necessários à adequada gestão dos serviços.

7.4. Os credenciados deverão disponibilizar ao CIMVAJER os documentos e informações necessários ao acompanhamento, fiscalização e auditoria da execução contratual.

7.5. A fiscalização abrangerá a regularidade da execução dos serviços, a conformidade dos atendimentos realizados, a observância das obrigações contratuais e a compatibilidade da produção apresentada com os serviços efetivamente executados.

7.6. Verificadas inconsistências, irregularidades, falhas operacionais, inadequações técnicas ou descumprimento das obrigações assumidas, o CIMVAJER poderá determinar a adoção de medidas corretivas, fixando prazo para regularização, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

7.7. O CIMVAJER poderá instituir mecanismos de avaliação de desempenho, controle de qualidade, monitoramento de indicadores assistenciais, satisfação dos usuários e demais instrumentos destinados ao aperfeiçoamento da prestação dos serviços.

7.8. A fiscalização exercida pelo CIMVAJER não exclui nem reduz a responsabilidade dos credenciados pela adequada execução dos serviços, pela qualidade dos atendimentos prestados e pelo cumprimento das obrigações legais, técnicas, sanitárias, profissionais e contratuais aplicáveis.

7.9. Os resultados das atividades de fiscalização poderão subsidiar medidas de aprimoramento da execução contratual, revisão de fluxos operacionais, aplicação de sanções, suspensão de encaminhamentos ou demais providências necessárias à adequada prestação dos serviços.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DOEQUITINHONHA E REGIÃO – CIMVAJER

Rua João de Oliveira Guimarães, 25 – Parque São João  
Almenara - Minas Gerais CEP 39.900-000

### 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, FATURAMENTO E PAGAMENTO

8.1. Os serviços efetivamente executados, autorizados, regulados quando exigível e devidamente comprovados serão remunerados de acordo com os valores constantes da Tabela de Procedimentos e Valores vigente à época da prestação dos serviços.

8.2. A medição dos serviços será realizada com base nos atendimentos, consultas, exames, procedimentos, plantões e demais serviços efetivamente executados e devidamente registrados nos sistemas, prontuários, laudos, relatórios, autorizações, guias ou demais instrumentos de controle adotados pelo CIMVAJER.

8.3. Os serviços executados em atendimento às demandas dos Municípios Consorciados serão custeados pelos respectivos entes demandantes, observadas as regras de rateio, ressarcimento, repasse financeiro e demais instrumentos de gestão adotados pelo CIMVAJER.

8.4. O faturamento deverá ser apresentado pela credenciada na forma, prazos e condições estabelecidos no Edital, no Contrato, neste Termo de Referência e nos normativos operacionais expedidos pelo CIMVAJER.

8.5. Para fins de faturamento, a credenciada deverá apresentar toda a documentação comprobatória da execução dos serviços, incluindo documentos fiscais, relatórios de produção, autorizações, encaminhamentos, laudos, registros de atendimento e demais documentos exigidos para validação da despesa.

8.6. O CIMVAJER realizará a conferência técnica, administrativa e financeira dos serviços faturados, podendo promover auditorias, diligências, inspeções, cruzamento de informações, análises de prontuários e demais procedimentos de controle destinados à verificação da regularidade da produção apresentada.

8.7. Constatadas inconsistências, divergências, cobranças indevidas, pendências documentais, serviços não comprovados ou qualquer irregularidade que comprometa a validação da despesa, poderão ser aplicadas glosas totais ou parciais, assegurado o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

8.8. Após a validação da produção apresentada e a regular liquidação da despesa, o CIMVAJER promoverá o processamento dos pagamentos devidos aos credenciados.

8.9. O pagamento será realizado mediante crédito em conta bancária de titularidade da credenciada, observadas as condições estabelecidas no Contrato e as normas financeiras aplicáveis.

8.10. Para recebimento dos valores faturados, a credenciada deverá manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação, regularidade fiscal, trabalhista, técnica, operacional e profissional exigidas para a contratação.

8.11. A contratação decorrente deste Credenciamento pressupõe o conhecimento, pela credenciada, da sistemática de gestão consorciada adotada pelo CIMVAJER para gerenciamento das demandas dos Municípios Consorciados, incluindo os procedimentos



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DOEQUITINHONHA E REGIÃO – CIMVAJER

Rua João de Oliveira Guimarães, 25 – Parque São João  
Almenara - Minas Gerais CEP 39.900-000

administrativos, operacionais, financeiros e de auditoria aplicáveis à execução dos serviços.

8.12. Os critérios específicos de auditoria, conferência da produção, validação dos serviços, glosas, faturamento, liquidação e pagamento poderão ser complementados por normas operacionais, manuais, protocolos ou demais instrumentos expedidos pelo CIMVAJER.

8.13. Os pagamentos observarão a ordem cronológica das exigibilidades, a regular liquidação da despesa, as disponibilidades financeiras do Consórcio e as demais disposições previstas na legislação aplicável.

8.14. Os valores constantes da Tabela de Procedimentos e Valores poderão ser revisados, atualizados ou reajustados pelo CIMVAJER, mediante justificativa técnica, disponibilidade orçamentária, deliberação da autoridade competente e observância da legislação aplicável.

### **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS CREDENCIADOS**

9.1. A seleção dos interessados será realizada por meio de Credenciamento, instrumento auxiliar das contratações públicas previsto no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, vinculado à hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso IV, da mesma Lei.

9.2. O procedimento adotado caracteriza-se pela contratação paralela e não excludente, permitindo o credenciamento de todos os interessados que atenderem às condições de habilitação, qualificação e demais exigências estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.

9.3. A escolha do Credenciamento decorre da impossibilidade de definição de um único prestador capaz de atender, de forma exclusiva, à totalidade das demandas assistenciais dos Municípios Consorciados, considerando a diversidade de especialidades, procedimentos, exames, atendimentos e serviços abrangidos pela contratação.

9.4. O Credenciamento possibilita a formação de rede complementar de prestadores de serviços de saúde, assegurando maior capilaridade, ampliação da oferta assistencial, aumento da capacidade de atendimento e fortalecimento das ações regionalizadas de saúde desenvolvidas pelo CIMVAJER.

9.5. Poderão ser credenciadas todas as pessoas jurídicas que comprovarem o atendimento integral às exigências estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e na legislação aplicável, permanecendo aberto o ingresso de novos interessados durante toda a vigência do Credenciamento.

9.6. A habilitação dos interessados observará os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira, técnica, operacional e profissional previstos no Edital.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DOEQUITINHONHA E REGIÃO – CIMVAJER

Rua João de Oliveira Guimarães, 25 – Parque São João  
Almenara - Minas Gerais CEP 39.900-000

9.7. O deferimento do Credenciamento não gera direito à contratação imediata, exclusividade, quantitativo mínimo de serviços ou garantia de faturamento, constituindo mera habilitação para futura contratação conforme as necessidades dos Municípios Consorciados e do CIMVAJER.

9.8. Os serviços serão demandados de acordo com os critérios de distribuição estabelecidos neste Termo de Referência, observadas as necessidades assistenciais, a regulação dos serviços, a disponibilidade dos prestadores e o interesse público.

9.9. O Credenciamento permanecerá aberto durante toda a sua vigência, permitindo a apresentação de novos requerimentos de credenciamento a qualquer tempo, observadas as condições estabelecidas pelo CIMVAJER.

9.10. A manutenção do Credenciamento ficará condicionada à permanência das condições de habilitação, qualificação e capacidade operacional exigidas para a prestação dos serviços.

### **10. PREVISÃO DE DEMANDA ASSISTENCIAL**

10.1. Em razão da natureza dos serviços objeto do presente Credenciamento, não é possível estabelecer quantitativos precisos de consultas, exames, procedimentos, atendimentos especializados, plantões ou demais serviços constantes da Tabela de Procedimentos e Valores.

10.2. A demanda pelos serviços de saúde possui caráter variável e está diretamente relacionada às necessidades assistenciais apresentadas pelos Municípios Consorciados, às condições epidemiológicas da população, à regulação dos atendimentos, às políticas públicas de saúde implementadas e a outros fatores que influenciam a utilização dos serviços.

10.3. A Tabela de Procedimentos e Valores constante do Anexo I possui caráter referencial e contempla os serviços passíveis de contratação pelo CIMVAJER, bem como os respectivos valores unitários de referência aplicáveis à remuneração dos credenciados.

10.4. Novos procedimentos, consultas, exames, especialidades, atendimentos ou serviços poderão ser incorporados à Tabela de Procedimentos e Valores durante a vigência do Credenciamento, mediante justificativa técnica, disponibilidade orçamentária e observância da legislação aplicável.

10.5. A utilização dos serviços ocorrerá exclusivamente sob demanda, conforme as necessidades assistenciais dos Municípios Consorciados e os critérios de regulação adotados pelo CIMVAJER.

10.6. A existência da Tabela de Procedimentos e Valores não assegura aos credenciados qualquer quantitativo mínimo de atendimentos, procedimentos, consultas, exames ou faturamento, constituindo apenas instrumento de referência para futuras contratações e remuneração dos serviços efetivamente executados.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DOEQUITINHONHA E REGIÃO – CIMVAJER

Rua João de Oliveira Guimarães, 25 – Parque São João  
Almenara - Minas Gerais CEP 39.900-000

### 11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Considerando o histórico consolidado de utilização dos serviços de saúde pelos Municípios Consorciados ao CIMVAJER durante o exercício de 2025, bem como a projeção de crescimento da demanda assistencial para os exercícios subsequentes, estima-se para a presente contratação o montante global anual de até R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais).

11.2. A estimativa foi elaborada com base nos gastos efetivamente realizados pelos Municípios Consorciados no exercício anterior, que totalizaram aproximadamente R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais), acrescida da expectativa de ampliação da rede credenciada, expansão da oferta de serviços especializados, redução de demandas reprimidas e possibilidade de inclusão de novos serviços e Municípios Consorciados.

11.3. O valor estimado possui caráter meramente referencial e destina-se ao planejamento administrativo, financeiro, orçamentário e operacional do CIMVAJER, não constituindo obrigação de contratação integral dos valores estimados.

11.4. Os pagamentos serão realizados exclusivamente em relação aos serviços efetivamente executados, autorizados, comprovados e validados pelo CIMVAJER, observados os valores unitários constantes da Tabela de Procedimentos e Valores vigente à época da prestação dos serviços.

11.5. O valor global estimado poderá ser revisto durante a vigência do Credenciamento em razão da atualização da Tabela de Procedimentos e Valores, da ampliação dos serviços disponibilizados, da inclusão de novos procedimentos ou de outras circunstâncias devidamente justificadas no interesse da Administração.

### 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes das contratações realizadas com fundamento no presente Credenciamento correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do CIMVAJER e dos instrumentos de gestão financeira aplicáveis aos Municípios Consorciados participantes.

12.2. Os serviços executados em atendimento às demandas dos Municípios Consorciados serão custeados pelos respectivos entes demandantes, observadas as regras de rateio, ressarcimento, repasse financeiro, contratos de programa, contratos de rateio, resoluções consorciais e demais instrumentos de gestão adotados pelo CIMVAJER.

12.3. A disponibilidade orçamentária e financeira para execução dos serviços será verificada previamente à contratação e à autorização das demandas, observadas as normas aplicáveis à gestão orçamentária e financeira do Consórcio.

12.4. A estimativa financeira prevista neste Termo de Referência não gera obrigação de execução integral do montante estimado, ficando a efetiva utilização dos serviços



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DOEQUITINHONHA E REGIÃO – CIMVAJER

Rua João de Oliveira Guimarães, 25 – Parque São João  
Almenara - Minas Gerais CEP 39.900-000

condicionada às necessidades assistenciais dos Municípios Consorciados e à disponibilidade de recursos financeiros.

12.5. As dotações orçamentárias específicas das contratações decorrentes do presente Credenciamento serão indicadas nos respectivos instrumentos contratuais ou documentos equivalentes, na forma da legislação aplicável.

### **13. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

13.1. Executar os serviços em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, do Edital, do Contrato e da legislação aplicável.

13.2. Disponibilizar profissionais legalmente habilitados e em situação regular perante os respectivos Conselhos Profissionais, quando exigível.

13.3. Manter durante toda a vigência da contratação as condições de habilitação, qualificação técnica, operacional e profissional exigidas para o Credenciamento.

13.4. Observar as normas sanitárias, assistenciais, éticas e profissionais aplicáveis aos serviços executados.

13.5. Executar os serviços com qualidade, eficiência, segurança, continuidade e observância dos protocolos assistenciais aplicáveis.

13.6. Disponibilizar ao CIMVAJER todas as informações, documentos e registros necessários ao acompanhamento, fiscalização, auditoria e validação dos serviços executados.

13.7. Manter atualizados seus dados cadastrais, estrutura operacional, equipe técnica e demais informações relevantes à execução contratual.

13.8. Responsabilizar-se integralmente pelos atos praticados por seus profissionais, empregados, cooperados, prepostos ou terceiros vinculados à execução dos serviços.

13.9. Observar as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD e garantir a confidencialidade das informações dos usuários atendidos.

13.10. Emitir corretamente os documentos fiscais, relatórios, laudos, registros de produção e demais documentos necessários ao faturamento dos serviços.

13.11. Não cobrar dos usuários qualquer valor adicional relacionado aos serviços executados no âmbito das contratações decorrentes deste Credenciamento, ressalvadas as hipóteses legalmente autorizadas.

13.12. Comunicar imediatamente ao CIMVAJER qualquer ocorrência que possa comprometer a adequada execução dos serviços contratados.

### **14. OBRIGAÇÕES DO CIMVAJER**

14.1. Gerenciar, coordenar e operacionalizar o presente Credenciamento, observadas as disposições da legislação aplicável, do Edital, deste Termo de Referência e dos contratos decorrentes.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DOEQUITINHONHA E REGIÃO – CIMVAJER

Rua João de Oliveira Guimarães, 25 – Parque São João  
Almenara - Minas Gerais CEP 39.900-000

- 14.2. Realizar os procedimentos de regulação, autorização, encaminhamento, controle e acompanhamento dos serviços demandados pelos Municípios Consorciados.
- 14.3. Fiscalizar e monitorar a execução dos serviços contratados, promovendo auditorias, diligências, inspeções e demais procedimentos de controle que se fizerem necessários.
- 14.4. Disponibilizar aos credenciados as informações necessárias à adequada execução dos serviços contratados.
- 14.5. Realizar a conferência, validação, auditoria, liquidação e processamento das despesas decorrentes dos serviços efetivamente executados.
- 14.6. Efetuar os pagamentos devidos aos credenciados, observadas as condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, nos contratos e nos instrumentos de gestão financeira adotados pelo Consórcio.
- 14.7. Notificar os credenciados acerca de irregularidades identificadas na execução dos serviços, oportunizando a adoção das medidas corretivas cabíveis.
- 14.8. Manter atualizada a relação dos credenciados e dos serviços passíveis de contratação.
- 14.9. Promover a gestão da Tabela de Procedimentos e Valores, podendo revisá-la, atualizá-la ou ampliá-la sempre que necessário ao atendimento do interesse público e à adequada execução dos serviços.
- 14.10. Adotar as medidas administrativas necessárias à adequada gestão dos contratos decorrentes do Credenciamento.
- 14.11. Assegurar tratamento isonômico a todos os credenciados, observados os critérios técnicos de distribuição das demandas previstos neste Termo de Referência.

### **15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 15.1. O descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital, nos contratos e na legislação aplicável sujeitará os credenciados às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.
- 15.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras:
  - I – deixar de cumprir obrigações assumidas no Credenciamento ou na contratação;
  - II – apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa;
  - III – retardar injustificadamente a execução dos serviços;
  - IV – recusar injustificadamente demandas regularmente encaminhadas;
  - V – fraudar, adulterar ou omitir informações relacionadas à execução dos serviços ou ao faturamento apresentado;
  - VI – descumprir determinações da fiscalização ou da gestão contratual;



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DOEQUITINHONHA E REGIÃO – CIMVAJER

Rua João de Oliveira Guimarães, 25 – Parque São João  
Almenara - Minas Gerais CEP 39.900-000

VII – praticar atos que comprometam a regular execução dos serviços ou a confiança necessária à manutenção do Credenciamento.

15.3. Observados o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas as sanções previstas na legislação vigente, especialmente advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

15.4. A aplicação das sanções observará os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, motivação e individualização da penalidade, considerando a natureza da infração, os prejuízos causados, a reincidência e as circunstâncias do caso concreto.

15.5. A aplicação de sanções não afasta a obrigação de reparar integralmente os danos eventualmente causados ao CIMVAJER, aos Municípios Consorciados ou a terceiros.

### **16. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD**

16.1. Os credenciados deverão observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como as demais normas aplicáveis ao tratamento de dados pessoais decorrentes da execução dos serviços contratados.

16.2. Os dados pessoais e informações sensíveis dos usuários atendidos deverão ser utilizados exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução dos serviços de saúde objeto deste Credenciamento.

16.3. Os credenciados deverão adotar medidas técnicas, administrativas e organizacionais adequadas à proteção dos dados pessoais, prevenindo acessos não autorizados, vazamentos, perdas, destruição ou qualquer forma de tratamento inadequado das informações.

16.4. O dever de sigilo e confidencialidade permanecerá vigente mesmo após o encerramento do Credenciamento ou dos contratos dele decorrentes.

16.5. Os credenciados responderão integralmente pelos danos decorrentes do tratamento inadequado, uso indevido ou divulgação não autorizada de dados pessoais sob sua responsabilidade.

### **17. DA ATUALIZAÇÃO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS E VALORES**

17.1. A Tabela de Procedimentos e Valores constante do Anexo I constitui instrumento de referência para remuneração dos serviços objeto deste Credenciamento, podendo ser atualizada, revisada, ampliada ou adequada durante toda a vigência do procedimento.

17.2. O CIMVAJER poderá promover a inclusão, exclusão, alteração, agrupamento, desmembramento ou atualização de procedimentos, consultas, exames, especialidades, atendimentos, serviços multiprofissionais e demais serviços contemplados na Tabela de Procedimentos e Valores, sempre que identificada necessidade assistencial, operacional, técnica ou administrativa.

17.3. A atualização da Tabela poderá decorrer, dentre outras hipóteses, de:



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DOEQUITINHONHA E REGIÃO – CIMVAJER

Rua João de Oliveira Guimarães, 25 – Parque São João  
Almenara - Minas Gerais CEP 39.900-000

- I – ampliação da oferta de serviços aos Municípios Consorciados;
- II – inclusão de novas especialidades ou procedimentos reconhecidos pelos órgãos competentes;
- III – atualização tecnológica dos serviços de saúde;
- IV – adequação às políticas públicas de saúde;
- V – necessidade de atendimento de demandas assistenciais supervenientes;
- VI – revisão dos valores de referência praticados pelo mercado ou por tabelas oficiais adotadas como parâmetro pela Administração.

17.4. As alterações promovidas na Tabela de Procedimentos e Valores serão formalizadas por meio de ato administrativo da autoridade competente do CIMVAJER e divulgadas nos meios oficiais adotados pelo Consórcio.

17.5. Os credenciados serão comunicados acerca das atualizações promovidas, passando as alterações a produzir efeitos a partir da data estabelecida no respectivo ato administrativo.

17.6. A atualização da Tabela de Procedimentos e Valores não gera direito à manutenção de valores anteriormente praticados, tampouco assegura a inclusão automática de novos serviços para todos os credenciados, permanecendo necessária a comprovação da capacidade técnica e operacional compatível com os serviços efetivamente disponibilizados.

17.7. A inclusão de novos procedimentos ou serviços poderá exigir documentação complementar, atualização cadastral, comprovação de habilitação específica ou adequação da capacidade operacional dos credenciados, quando tecnicamente necessário.

17.8. As atualizações promovidas na Tabela de Procedimentos e Valores observarão os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, interesse público e equilíbrio da gestão assistencial dos Municípios Consorciados.

### **18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. O presente Termo de Referência constitui documento integrante e indissociável do Edital de Credenciamento, da Tabela de Procedimentos e Valores, da Minuta Contratual e dos demais documentos que compõem o processo administrativo.

18.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo CIMVAJER com fundamento na legislação aplicável, nos princípios que regem a Administração Pública, nas normas do Sistema Único de Saúde – SUS e nos entendimentos dos órgãos de controle competentes.

18.3. As disposições deste Termo de Referência deverão ser interpretadas em conjunto com o Edital e com os instrumentos contratuais dele decorrentes, buscando-se a harmonização dos documentos e a prevalência do interesse público.

18.4. As orientações operacionais, protocolos assistenciais, fluxos de regulação, procedimentos de auditoria, formulários, sistemas informatizados e demais instrumentos



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE  
DOEQUITINHONHA E REGIÃO – CIMVAJER**

Rua João de Oliveira Guimarães, 25 – Parque São João  
Almenara - Minas Gerais CEP 39.900-000

complementares expedidos pelo CIMVAJER integrarão a execução dos serviços, quando aplicáveis.

18.5. O presente Termo de Referência foi elaborado em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência, continuidade dos serviços públicos e interesse público.

Almenara/MG, 02 junho de 2026.

---

**Francisco de Oliveira Carvalho**  
Secretário Executivo – CIMVAJER



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE  
DOEQUITINHONHA E REGIÃO – CIMVAJER**

Rua João de Oliveira Guimarães, 25 – Parque São João  
Almenara - Minas Gerais CEP 39.900-000

**ANEXO III**

**REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026**

**CREDENCIAMENTO Nº 001/2026**

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, CONSULTAS, EXAMES, PROCEDIMENTOS CLÍNICOS E EXAMES DE IMAGEM, EM DIVERSAS ESPECIALIDADES MÉDICAS, CONFORME TABELA DE PROCEDIMENTOS E VALORES, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMVAJER.

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO DO CIMVAJER – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA E REGIÃO

A pessoa jurídica abaixo identificada vem, respeitosamente, requerer seu **CREDENCIAMENTO** junto ao CIMVAJER para prestação dos serviços constantes da Tabela de Procedimentos e Valores – Anexo II do Edital, declarando estar ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento, Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo.

**1. IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA**

<b>DADOS DA EMPRESA</b>
Razão Social:
Nome Fantasia:
CNPJ:
CNES (quando aplicável):
Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal:
Endereço Completo:
Município/UF:
CEP:
Telefone:
E-mail Institucional:

**2. REPRESENTANTE LEGAL**

<b>DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL</b>
Nome Completo:
CPF:
RG:
Cargo/Função:
Telefone:
E-mail:



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE  
DOEQUITINHONHA E REGIÃO – CIMVAJER**

Rua João de Oliveira Guimarães, 25 – Parque São João  
Almenara - Minas Gerais CEP 39.900-000

**3. RESPONSÁVEL TÉCNICO (QUANDO APLICÁVEL)**

<b>DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO</b>
Nome Completo:
Profissão:
Conselho Profissional:
Nº do Registro Profissional:
Especialidade:
RQE (quando aplicável):
Telefone:
E-mail:

**4. MODALIDADE DOS SERVIÇOS PRETENDIDOS**

A requerente manifesta interesse em credenciar-se para prestação dos serviços constantes da Tabela de Procedimentos e Valores do CIMVAJER, observada sua capacidade técnica, operacional e profissional.

A relação detalhada dos profissionais e dos serviços pretendidos encontra-se apresentada nos anexos específicos que acompanham este requerimento.

**5. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA**

A requerente declara que apresenta, juntamente com este requerimento, toda a documentação exigida no Edital para fins de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

**6. REQUERIMENTO**

Diante do exposto, requer o deferimento do presente pedido de Credenciamento, para fins de habilitação e futura contratação junto ao CIMVAJER, nos termos do Edital de Credenciamento nº \_\_\_\_/2026.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Local e Data

---

**EMPRESA**

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE  
DOEQUITINHONHA E REGIÃO – CIMVAJER**

Rua João de Oliveira Guimarães, 25 – Parque São João  
Almenara - Minas Gerais CEP 39.900-000

**ANEXO IV**

**RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS E RESPONSÁVEL TÉCNICO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026  
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026**

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>
<b>NOME FANTASIA:</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>CNES (quando aplicável):</b>

**1. RESPONSÁVEL TÉCNICO**

<b>DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO</b>
Nome Completo:
Profissão:
Conselho Profissional:
Nº do Registro Profissional:
Especialidade:
RQE (quando aplicável):
Telefone:
E-mail:

**2. RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS VINCULADOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

<b>ITEM</b>	<b>NOME DO PROFISSIONAL</b>	<b>CPF</b>	<b>CONSELHO PROFISSIONAL</b>	<b>Nº REGISTRO</b>	<b>ESPECIALIDADE</b>
01					
02					
03					
04					
05					

**3. DECLARAÇÃO**

Declaro, para os devidos fins, que os profissionais acima relacionados encontram-se aptos ao exercício de suas atividades profissionais, possuem vínculo regular com esta pessoa jurídica e estão disponíveis para execução dos serviços objeto do Credenciamento, observadas as especialidades, habilitações legais e demais exigências previstas no Edital.

Declaro, ainda, que eventual substituição de profissionais durante a vigência do Credenciamento será previamente comunicada ao CIMVAJER, acompanhada da documentação necessária para comprovação da manutenção da capacidade técnica e operacional da credenciada.

Local e Data

**EMPRESA**

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE  
DOEQUITINHONHA E REGIÃO – CIMVAJER**

Rua João de Oliveira Guimarães, 25 – Parque São João  
Almenara - Minas Gerais CEP 39.900-000

**ANEXO V**

**DECLARAÇÕES UNIFICADAS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026  
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026**

A empresa....., CNPJ nº. por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº. .... e CPF nº..... **DECLARA** expressamente, sob as penalidades cabíveis:

**1. DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL**

1.1. Possui pleno conhecimento e aceita integralmente todas as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento, Termo de Referência, Minuta Contratual, Tabela de Procedimentos e Valores e demais documentos que integram o processo.

**2. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO**

2.1. Não se encontra impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, bem como não está enquadrada em quaisquer das hipóteses de impedimento previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**3. DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES**

3.1. Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

**4. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES**

4.1. Assume inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade dos documentos apresentados ao CIMVAJER, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais cabíveis em caso de falsidade.

**5. DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL**

5.1. Possui estrutura física, recursos humanos, equipamentos, sistemas e capacidade operacional compatíveis com os serviços para os quais pretende credenciamento.

**6. DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

6.1. Compromete-se a manter durante toda a vigência do Credenciamento e das contratações dele decorrentes todas as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista, econômica e profissional exigidas pelo Edital.

**7. DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DAS NORMAS SANITÁRIAS E PROFISSIONAIS**

7.1. Compromete-se a observar integralmente as normas sanitárias, assistenciais, éticas e profissionais aplicáveis aos serviços de saúde objeto do Credenciamento, bem como as disposições dos respectivos Conselhos Profissionais.

**8. DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DA LGPD**

8.1. Compromete-se a cumprir integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), adotando medidas adequadas de segurança, sigilo e proteção das informações dos usuários atendidos.

**9. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA SISTEMÁTICA DO CREDENCIAMENTO**

9.1. Declara estar ciente de que:



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE  
DOEQUITINHONHA E REGIÃO – CIMVAJER**

Rua João de Oliveira Guimarães, 25 – Parque São João  
Almenara - Minas Gerais CEP 39.900-000

- a) o Credenciamento não gera direito à contratação imediata;
- b) não há garantia de quantitativo mínimo de serviços;
- c) não há garantia de faturamento mínimo;
- d) não há exclusividade na prestação dos serviços;
- e) os serviços serão demandados conforme as necessidades dos Municípios Consorciados e os critérios de regulação e distribuição adotados pelo CIMVAJER.

**10. DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM A TABELA DE PROCEDIMENTOS E VALORES**

10.1. Declara plena concordância com os valores constantes da Tabela de Procedimentos e Valores vigente do CIMVAJER, reconhecendo que a remuneração ocorrerá exclusivamente pelos serviços efetivamente executados, comprovados, auditados e validados.

**11. DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA DILIGÊNCIAS E AUDITORIAS**

11.1. Autoriza o CIMVAJER a realizar diligências, auditorias, inspeções, visitas técnicas e demais procedimentos necessários à verificação das informações prestadas e ao acompanhamento da execução dos serviços.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Local e Data

---

**EMPRESA**

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE  
DOEQUITINHONHA E REGIÃO – CIMVAJER**

Rua João de Oliveira Guimarães, 25 – Parque São João  
Almenara - Minas Gerais CEP 39.900-000

**ANEXO VI**

**MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026  
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA E REGIÃO – CIMVAJER E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA E REGIÃO – CIMVAJER**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu Presidente Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, decorrente do Edital de Credenciamento nº \_\_\_\_/2026, fundamentado no art. 74, inciso IV, e art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de saúde pela CONTRATADA, compreendendo exclusivamente os procedimentos, consultas, exames, especialidades, atendimentos, serviços multiprofissionais, plantões e demais serviços para os quais tenha sido devidamente credenciada e habilitada junto ao CIMVAJER, conforme relação constante do Anexo I deste Contrato.
- 1.2. Os serviços serão executados de forma complementar à rede pública de saúde dos Municípios Consorciados ao CIMVAJER, observadas as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº \_\_\_\_/2026, Termo de Referência, Tabela de Procedimentos e Valores vigente e demais documentos integrantes do processo administrativo.
- 1.3. O presente contrato não gera direito à demanda mínima, quantitativo mínimo de serviços, exclusividade, reserva de mercado ou garantia de faturamento à CONTRATADA.
- 1.4. Os serviços serão demandados de acordo com as necessidades assistenciais dos Municípios Consorciados, os critérios de regulação adotados pelo CIMVAJER, a disponibilidade operacional da CONTRATADA e o interesse público.
- 1.5. Integra o presente contrato, para todos os fins e efeitos legais, o Anexo I – Relação dos Serviços Credenciados da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS**



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DOEQUITINHONHA E REGIÃO – CIMVAJER

Rua João de Oliveira Guimarães, 25 – Parque São João  
Almenara - Minas Gerais CEP 39.900-000

2.1. O presente contrato vincula-se integralmente ao Edital de Credenciamento nº \_\_\_\_/2026, ao Termo de Referência, à Tabela de Procedimentos e Valores vigente, à documentação apresentada pela CONTRATADA no processo de Credenciamento e aos demais documentos que compõem o respectivo processo administrativo, independentemente de transcrição.

2.2. Em caso de divergência entre os documentos integrantes da contratação, prevalecerá a seguinte ordem:

I – Lei Federal nº 14.133/2021;

II – Edital de Credenciamento e seus anexos;

III – Termo de Referência;

IV – Tabela de Procedimentos e Valores vigente;

V – Contrato;

VI – Documentação apresentada pela CONTRATADA.

2.3. A assinatura do presente contrato implica plena ciência e concordância da CONTRATADA com todas as condições estabelecidas no procedimento de Credenciamento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, observadas as disposições dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrados a manutenção do interesse público, a vantajosidade da contratação, a disponibilidade orçamentária e financeira e a permanência das condições que justificaram a contratação.

3.2. A prorrogação da vigência contratual não gera direito adquirido à sua renovação, ficando condicionada à avaliação da regular execução contratual, à manutenção do Credenciamento da CONTRATADA e à conveniência administrativa do CONTRATANTE.

3.3. A permanência da CONTRATADA no Credenciamento não assegura a manutenção automática deste contrato, podendo o CONTRATANTE promover nova formalização contratual, quando necessário, observadas as regras do Edital de Credenciamento e da legislação aplicável.

3.4. A eventual suspensão temporária de encaminhamentos, redução de demanda ou ausência de solicitações de serviços durante a vigência contratual não caracteriza descumprimento contratual pelo CONTRATANTE, nem gera direito a indenização, compensação financeira ou reequilíbrio econômico-financeiro.

3.5. A vigência contratual poderá ser encerrada antecipadamente nas hipóteses previstas neste instrumento, no Edital de Credenciamento, na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. Os serviços serão executados sob demanda, de forma parcelada, contínua e conforme as necessidades assistenciais dos Municípios Consorciados ao CIMVAJER.

**4.2. Os atendimentos poderão ser realizados:**

I – nas instalações próprias da CONTRATADA;



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE  
DOEQUITINHONHA E REGIÃO – CIMVAJER**

Rua João de Oliveira Guimarães, 25 – Parque São João  
Almenara - Minas Gerais CEP 39.900-000

II – nas dependências do CIMVAJER;

III – em unidades básicas de saúde dos Municípios Consorciados;

IV – em hospitais públicos ou privados indicados pelo CIMVAJER;

V – em unidades de pronto atendimento;

VI – em centros especializados;

VII – em outros locais previamente autorizados pelo CONTRATANTE.

4.3. A execução dos serviços observará os protocolos clínicos, normas sanitárias, fluxos assistenciais, instrumentos de regulação, diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS e demais normas técnicas aplicáveis à natureza dos serviços contratados.

4.4. Os serviços deverão ser executados exclusivamente por profissionais regularmente habilitados, observadas as exigências legais, regulamentares e profissionais aplicáveis a cada especialidade, procedimento ou atividade desenvolvida.

4.5. A CONTRATADA deverá manter estrutura física, tecnológica, operacional e profissional compatível com os serviços constantes do Anexo I deste contrato, responsabilizando-se integralmente pela adequada prestação dos atendimentos.

4.6. O encaminhamento dos usuários poderá ocorrer por meio de sistemas de regulação, autorizações administrativas, requisições, encaminhamentos médicos, solicitações dos Municípios Consorciados ou outros mecanismos oficialmente adotados pelo CIMVAJER.

4.7. A CONTRATADA obriga-se a respeitar os fluxos de atendimento, agendas, escalas, critérios de priorização, protocolos assistenciais e demais procedimentos operacionais estabelecidos pelo CONTRATANTE.

4.8. Sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá disponibilizar informações, relatórios, prontuários, laudos, registros de atendimento e demais documentos necessários ao acompanhamento, fiscalização, auditoria e validação dos serviços executados, observadas as normas de sigilo profissional e proteção de dados pessoais.

4.9. A substituição de profissionais vinculados à execução dos serviços dependerá da manutenção da capacidade técnica da CONTRATADA e da apresentação da documentação necessária à comprovação da regularidade do profissional substituto.

4.10. O CONTRATANTE poderá exigir a substituição de profissionais que apresentem conduta incompatível com a adequada prestação dos serviços, deficiência técnica comprovada, descumprimento das normas assistenciais ou qualquer situação que comprometa a qualidade dos atendimentos prestados.

4.11. Os serviços deverão ser executados com observância dos princípios da continuidade, eficiência, qualidade assistencial, humanização, segurança do paciente, ética profissional e interesse público.

4.12. A execução do presente contrato não gera qualquer vínculo empregatício, funcional, estatutário ou previdenciário entre o CONTRATANTE e os profissionais disponibilizados pela CONTRATADA, permanecendo esta integralmente responsável por todos os encargos



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DOEQUITINHONHA E REGIÃO – CIMVAJER

Rua João de Oliveira Guimarães, 25 – Parque São João  
Almenara - Minas Gerais CEP 39.900-000

trabalhistas, previdenciários, tributários, securitários, civis e comerciais decorrentes da execução contratual.

4.13. A CONTRATADA responderá integralmente pelos atos praticados por seus sócios, empregados, cooperados, prestadores de serviços, responsáveis técnicos, profissionais de saúde e demais pessoas vinculadas à execução deste contrato.

4.14. O CONTRATANTE poderá expedir protocolos operacionais, normas complementares, orientações técnicas, fluxos assistenciais e procedimentos administrativos destinados ao aperfeiçoamento da execução contratual, os quais passarão a integrar a execução dos serviços após sua formal comunicação à CONTRATADA.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES E DA TABELA DE PROCEDIMENTOS E VALORES**

5.1. A remuneração da CONTRATADA ocorrerá exclusivamente pelos serviços efetivamente executados, autorizados, comprovados, auditados e validados pelo CONTRATANTE, observados os valores constantes da Tabela de Procedimentos e Valores vigente à época da prestação dos serviços.

5.2. Em razão da natureza do Credenciamento e da inexistência de quantitativos previamente definidos, o presente contrato não possui valor contratual previamente estabelecido, não gerando ao CONTRATANTE obrigação de contratação mínima nem à CONTRATADA garantia de faturamento mínimo.

5.3. A prestação dos serviços dependerá exclusivamente das necessidades assistenciais dos Municípios Consorciados, dos critérios de regulação adotados pelo CONTRATANTE, da disponibilidade operacional da CONTRATADA e do interesse público.

5.4. Os valores unitários dos serviços serão aqueles estabelecidos na Tabela de Procedimentos e Valores vigente do CIMVAJER, a qual integra o sistema de Credenciamento e constitui referência obrigatória para remuneração dos serviços executados.

5.5. A CONTRATADA declara ciência e concordância com os valores estabelecidos na Tabela de Procedimentos e Valores vigente, não podendo exigir remuneração diversa daquela regularmente aprovada pelo CONTRATANTE.

5.6. É vedada a cobrança direta aos usuários, aos Municípios Consorciados ou ao CONTRATANTE de quaisquer valores complementares relacionados aos serviços executados no âmbito deste contrato, salvo hipótese expressamente autorizada por lei e previamente aprovada pelo CONTRATANTE.

5.7. A Tabela de Procedimentos e Valores poderá ser revisada, atualizada, ampliada, reduzida ou adequada pelo CONTRATANTE durante a vigência contratual, observadas as disposições do Edital, do Termo de Referência e da legislação aplicável.

5.8. A inclusão de novos procedimentos, consultas, exames, especialidades, atendimentos, plantões ou demais serviços dependerá da demonstração da capacidade técnica e operacional da CONTRATADA para sua execução, bem como da formalização administrativa correspondente.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DOEQUITINHONHA E REGIÃO – CIMVAJER

Rua João de Oliveira Guimarães, 25 – Parque São João  
Almenara - Minas Gerais CEP 39.900-000

5.9. A atualização da Tabela de Procedimentos e Valores produzirá efeitos para os serviços executados após sua publicação ou comunicação oficial pelo CONTRATANTE, não gerando direito adquirido à manutenção de valores anteriormente praticados.

5.10. O presente contrato integra o Credenciamento de Saúde do CIMVAJER, cuja estimativa financeira global possui caráter meramente referencial e não se confunde com eventual faturamento individual da CONTRATADA.

5.11. A remuneração prevista neste contrato está condicionada à efetiva prestação dos serviços, à comprovação da produção realizada, à validação pela fiscalização e auditoria do CONTRATANTE e à observância das demais condições estabelecidas neste instrumento.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO FATURAMENTO, AUDITORIA, GLOSAS E PAGAMENTO**

6.1. O faturamento dos serviços deverá corresponder exclusivamente aos atendimentos, consultas, exames, procedimentos, plantões e demais serviços efetivamente executados pela CONTRATADA, observados os serviços para os quais tenha sido devidamente credenciada e habilitada.

6.2. A CONTRATADA deverá apresentar, até o prazo definido pelo CONTRATANTE, a documentação comprobatória da produção realizada no período, acompanhada dos respectivos documentos fiscais e demais documentos exigidos para processamento do faturamento.

6.3. O faturamento deverá estar acompanhado, quando aplicável, de relatórios de produção, laudos, prontuários, autorizações, encaminhamentos, registros de atendimento, escalas, folhas de frequência, relatórios médicos, documentos regulatórios e demais elementos necessários à comprovação da efetiva prestação dos serviços.

6.4. A apresentação do faturamento não gera direito automático ao pagamento, ficando sua liquidação condicionada à conferência, auditoria, validação e aprovação pelo CONTRATANTE.

6.5. O CONTRATANTE realizará auditoria técnica, administrativa, assistencial e financeira dos serviços faturados, podendo promover diligências, inspeções, visitas técnicas, análise de prontuários, conferência documental, cruzamento de informações e demais procedimentos de controle necessários à verificação da regularidade da produção apresentada.

6.6. Verificadas inconsistências, divergências, irregularidades, cobranças indevidas, pendências documentais, falhas de comprovação ou qualquer situação que impeça a validação da despesa, poderão ser aplicadas glosas totais ou parciais dos valores faturados.

6.7. Antes da efetivação da glosa definitiva, a CONTRATADA poderá ser notificada para apresentação de justificativas, esclarecimentos ou documentos complementares, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE.

6.8. Permanecendo as inconsistências ou sendo rejeitadas as justificativas apresentadas, o CONTRATANTE poderá manter a glosa aplicada, promovendo a liquidação apenas dos serviços devidamente comprovados e aprovados.

6.9. Os serviços executados em atendimento às demandas dos Municípios Consorciados serão custeados pelos respectivos entes demandantes, mediante os mecanismos de rateio, ressarcimento, repasse financeiro, contratos de rateio, contratos de programa, resoluções consorciais e demais instrumentos de gestão financeira adotados pelo CIMVAJER.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DOEQUITINHONHA E REGIÃO – CIMVAJER

Rua João de Oliveira Guimarães, 25 – Parque São João  
Almenara - Minas Gerais CEP 39.900-000

6.10. A CONTRATADA declara ciência de que a sistemática de gestão consorciada pressupõe a participação financeira dos Municípios Consorciados no custeio dos serviços efetivamente utilizados.

6.11. Após a validação da produção apresentada, a regular liquidação da despesa e a disponibilidade dos recursos financeiros correspondentes, o CONTRATANTE promoverá o processamento do pagamento devido à CONTRATADA.

6.12. Os pagamentos serão realizados mediante depósito ou transferência bancária em conta de titularidade da CONTRATADA, observadas as retenções tributárias e legais aplicáveis.

6.13. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá manter atualizadas e regulares todas as condições de habilitação, regularidade fiscal, trabalhista, econômica e técnica exigidas para a contratação.

6.14. Constatada a perda das condições de habilitação ou a existência de irregularidades impeditivas, o CONTRATANTE poderá suspender o pagamento até a efetiva regularização da situação, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

6.15. Os pagamentos observarão a ordem cronológica das exigibilidades, a legislação aplicável à execução orçamentária e financeira, bem como os procedimentos internos adotados pelo CONTRATANTE.

6.16. Eventuais atrasos decorrentes da ausência de documentação obrigatória, pendências de auditoria, inconsistências na produção apresentada ou necessidade de diligências complementares não caracterizam mora do CONTRATANTE.

6.17. Nenhum pagamento será efetuado por serviços não autorizados, não comprovados, executados em desacordo com as normas aplicáveis ou em desconformidade com as disposições deste contrato, do Edital de Credenciamento e do Termo de Referência.

6.18. A quitação de determinado faturamento não implica aceitação definitiva dos serviços executados, permanecendo assegurado ao CONTRATANTE o direito de promover auditorias posteriores e adotar as medidas cabíveis caso sejam identificadas irregularidades supervenientes.

6.19. O recebimento de valores indevidos pela CONTRATADA obriga sua imediata restituição ao CONTRATANTE, sem prejuízo das medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Executar os serviços contratados em estrita observância às disposições deste Contrato, do Edital de Credenciamento, do Termo de Referência, da Tabela de Procedimentos e Valores vigente e da legislação aplicável.

7.2. Manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista, econômica, profissional e operacional exigidas para o Credenciamento.

7.3. Disponibilizar profissionais legalmente habilitados, regularmente inscritos nos respectivos Conselhos Profissionais e aptos à execução dos serviços para os quais foi credenciada.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE  
DOEQUITINHONHA E REGIÃO – CIMVAJER**

Rua João de Oliveira Guimarães, 25 – Parque São João  
Almenara - Minas Gerais CEP 39.900-000

- 7.4. Executar os serviços com observância das normas do Sistema Único de Saúde – SUS, protocolos clínicos, normas sanitárias, normas de biossegurança, diretrizes assistenciais e demais regulamentos aplicáveis.
- 7.5. Manter estrutura física, tecnológica, operacional, administrativa e profissional compatível com a adequada execução dos serviços contratados.
- 7.6. Atender os usuários encaminhados pelo CONTRATANTE com urbanidade, respeito, dignidade, eficiência, segurança e observância dos princípios da humanização do atendimento.
- 7.7. Não recusar, sem justificativa técnica ou administrativa devidamente fundamentada, os atendimentos regularmente encaminhados pelo CONTRATANTE.
- 7.8. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer a continuidade, regularidade ou qualidade dos serviços prestados.
- 7.9. Disponibilizar ao CONTRATANTE todas as informações, documentos, prontuários, laudos, relatórios, registros de atendimento e demais elementos necessários ao acompanhamento, fiscalização, auditoria e validação dos serviços executados.
- 7.10. Manter atualizados seus dados cadastrais, informações institucionais, estrutura operacional, equipe técnica e demais informações relevantes à execução contratual.
- 7.11. Comunicar previamente ao CONTRATANTE quaisquer alterações societárias, alterações de endereço, mudanças de responsável técnico, substituição de profissionais ou outras modificações relevantes relacionadas à execução dos serviços.
- 7.12. Responsabilizar-se integralmente pelos atos praticados por seus sócios, empregados, cooperados, prestadores de serviços, responsáveis técnicos e demais profissionais vinculados à execução contratual.
- 7.13. Arcar integralmente com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, securitários, civis, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução deste contrato.
- 7.14. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, a execução dos serviços sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.
- 7.15. Não cobrar dos usuários, dos Municípios Consorciados ou do CONTRATANTE quaisquer valores adicionais relacionados aos serviços executados no âmbito deste contrato, ressalvadas as hipóteses legalmente autorizadas.
- 7.16. Observar integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, garantindo a confidencialidade, integridade e segurança das informações sob sua responsabilidade.
- 7.17. Permitir o livre acesso dos representantes do CONTRATANTE, dos órgãos de controle, auditoria e fiscalização aos documentos, registros e instalações relacionados à execução contratual.
- 7.18. Restituir ao CONTRATANTE quaisquer valores recebidos indevidamente, sem prejuízo da aplicação das demais medidas administrativas, civis e penais cabíveis.
- 7.19. Cumprir as determinações, orientações técnicas, protocolos assistenciais, fluxos operacionais e normas complementares regularmente expedidas pelo CONTRATANTE.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DOEQUITINHONHA E REGIÃO – CIMVAJER

Rua João de Oliveira Guimarães, 25 – Parque São João  
Almenara - Minas Gerais CEP 39.900-000

7.20. Responder integralmente pelos danos causados ao CONTRATANTE, aos Municípios Consorciados, aos usuários ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão na execução dos serviços.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. Gerenciar, coordenar, supervisionar e acompanhar a execução dos serviços objeto deste contrato.

8.2. Realizar os procedimentos de regulação, encaminhamento, autorização, controle e acompanhamento das demandas assistenciais encaminhadas à CONTRATADA.

8.3. Fiscalizar a execução contratual, promovendo auditorias, diligências, inspeções, visitas técnicas e demais procedimentos de controle que se fizerem necessários.

8.4. Disponibilizar à CONTRATADA as informações necessárias à adequada execução dos serviços contratados.

8.5. Receber, conferir, auditar e validar a produção apresentada pela CONTRATADA, observados os critérios estabelecidos neste contrato e na legislação aplicável.

8.6. Promover a liquidação das despesas regularmente comprovadas e efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas neste contrato.

8.7. Notificar a CONTRATADA acerca de irregularidades verificadas na execução contratual, oportunizando a adoção das medidas corretivas cabíveis.

8.8. Manter atualizada a Tabela de Procedimentos e Valores e promover sua divulgação sempre que ocorrerem alterações.

8.9. Garantir tratamento isonômico aos credenciados, observados os critérios de distribuição das demandas e as necessidades assistenciais dos Municípios Consorciados.

8.10. Adotar as providências administrativas necessárias ao adequado funcionamento do sistema de Credenciamento e à continuidade dos serviços de saúde.

8.11. Disponibilizar mecanismos para apresentação de esclarecimentos, justificativas, recursos administrativos e demais manifestações da CONTRATADA relacionadas à execução contratual.

8.12. Aplicar, quando cabível, as medidas administrativas previstas na legislação, no Edital, no Termo de Referência e neste contrato.

8.13. Zelar pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e interesse público na gestão da presente contratação.

### **CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

9.1. A execução do presente contrato será acompanhada, gerenciada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, por meio de servidor, comissão, setor competente ou empresa especializada formalmente designada para tal finalidade, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A fiscalização contratual terá por finalidade verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, a regularidade da execução dos serviços, a conformidade da produção apresentada e a observância das condições estabelecidas neste contrato.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE  
DOEQUITINHONHA E REGIÃO – CIMVAJER**

Rua João de Oliveira Guimarães, 25 – Parque São João  
Almenara - Minas Gerais CEP 39.900-000

9.3. O acompanhamento e a fiscalização poderão ocorrer mediante:

I – análise documental;

II – auditoria técnica, assistencial, administrativa e financeira;

III – conferência de prontuários e registros assistenciais;

IV – inspeções e visitas técnicas;

V – entrevistas com usuários;

VI – monitoramento de indicadores assistenciais;

VII – conferência de escalas e frequência de profissionais;

VIII – cruzamento de dados e sistemas informatizados;

IX – outros mecanismos de controle considerados necessários pelo CONTRATANTE.

9.4. A CONTRATADA deverá fornecer todas as informações, documentos e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE para fins de fiscalização, auditoria e acompanhamento da execução contratual.

9.5. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução dos serviços, permanecendo esta integralmente responsável pelos atos praticados por seus profissionais e prepostos.

9.6. Verificadas irregularidades, falhas operacionais, inadequações técnicas ou descumprimento das obrigações contratuais, o CONTRATANTE poderá determinar a adoção de medidas corretivas, fixando prazo para regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.7. O CONTRATANTE poderá instituir indicadores de desempenho, critérios de qualidade, metas assistenciais, protocolos de avaliação e mecanismos de monitoramento destinados ao aperfeiçoamento contínuo da execução contratual.

9.8. A CONTRATADA deverá atender tempestivamente às solicitações da fiscalização, apresentando documentos, justificativas, relatórios ou quaisquer outras informações necessárias à adequada gestão contratual.

9.9. O exercício da fiscalização não gera qualquer corresponsabilidade do CONTRATANTE por atos, omissões, erros técnicos ou danos decorrentes da atuação da CONTRATADA ou de seus profissionais.

9.10. Os relatórios, pareceres, auditorias, inspeções e demais atos praticados pela fiscalização poderão subsidiar glosas, notificações, aplicação de penalidades, suspensão de encaminhamentos, revisão de procedimentos operacionais e demais medidas administrativas cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES DA TABELA DE PROCEDIMENTOS E VALORES**

10.1. A Tabela de Procedimentos e Valores constitui instrumento de referência para remuneração dos serviços objeto do presente contrato, podendo ser atualizada, revisada, ampliada, reduzida ou adequada durante toda a vigência contratual.

10.2. O CONTRATANTE poderá promover a inclusão, exclusão, alteração, agrupamento, desmembramento ou atualização de procedimentos, consultas, exames, especialidades,



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DOEQUITINHONHA E REGIÃO – CIMVAJER

Rua João de Oliveira Guimarães, 25 – Parque São João  
Almenara - Minas Gerais CEP 39.900-000

atendimentos, serviços multiprofissionais, plantões e demais serviços contemplados no sistema de Credenciamento.

### **10.3. As alterações poderão decorrer, dentre outras hipóteses:**

- I – atualização tecnológica dos serviços de saúde;
- II – necessidade assistencial dos Municípios Consorciados;
- III – ampliação da rede assistencial;
- IV – adequação às políticas públicas de saúde;
- V – atualização de parâmetros técnicos ou normativos;
- VI – revisão dos valores praticados pelo mercado;
- VII – inclusão de novos serviços;
- VIII – exclusão de procedimentos obsoletos ou descontinuados.

10.4. As alterações da Tabela serão formalizadas por ato administrativo da autoridade competente do CONTRATANTE e divulgadas nos meios oficiais adotados pelo CIMVAJER.

10.5. Os novos valores passarão a produzir efeitos para os serviços executados após a data definida no respectivo ato administrativo.

10.6. A atualização da Tabela não gera direito adquirido à manutenção de valores anteriormente praticados, observadas as disposições legais aplicáveis e o interesse público.

10.7. A inclusão de novos procedimentos para execução pela CONTRATADA dependerá:

- I – da manifestação de interesse da CONTRATADA, quando exigido pelo CONTRATANTE;
- II – da comprovação da capacidade técnica e operacional compatível;
- III – da manutenção das condições de habilitação;
- IV – da formalização administrativa correspondente.

10.8. A simples atualização da Tabela de Procedimentos e Valores não implica ampliação automática do objeto contratado, permanecendo a CONTRATADA autorizada a executar apenas os serviços para os quais possua habilitação técnica e operacional reconhecida pelo CONTRATANTE.

10.9. As alterações promovidas pelo CONTRATANTE integrarão automaticamente o presente contrato, independentemente de celebração de termo aditivo, quando se limitarem à atualização da Tabela de Procedimentos e Valores ou à adequação dos serviços já abrangidos pelo sistema de Credenciamento.

10.10. Quando a alteração implicar ampliação efetiva do escopo dos serviços autorizados à CONTRATADA, poderá ser exigida formalização complementar, mediante apostilamento, termo aditivo ou outro instrumento administrativo cabível.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA sujeitará a mesma às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa, ética, profissional e penal cabíveis.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DOEQUITINHONHA E REGIÃO – CIMVAJER

Rua João de Oliveira Guimarães, 25 – Parque São João  
Almenara - Minas Gerais CEP 39.900-000

11.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras:

- I – deixar de cumprir obrigações previstas neste contrato, no Edital, no Termo de Referência ou na legislação aplicável;
- II – executar os serviços em desacordo com as normas técnicas, sanitárias, assistenciais ou profissionais aplicáveis;
- III – recusar injustificadamente atendimentos regularmente encaminhados pelo CONTRATANTE;
- IV – apresentar documentos falsos, informações inverídicas ou declarações inexatas;
- V – fraudar registros, prontuários, relatórios, laudos, documentos fiscais ou quaisquer informações relacionadas à execução contratual;
- VI – cobrar valores dos usuários ou dos Municípios Consorciados em desacordo com as regras estabelecidas neste contrato;
- VII – descumprir determinações da fiscalização ou auditoria do CONTRATANTE;
- VIII – comprometer a continuidade, regularidade ou qualidade dos serviços prestados;
- IX – praticar atos que causem prejuízo ao CONTRATANTE, aos Municípios Consorciados, aos usuários ou à Administração Pública.

11.3. Observados o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. A aplicação das sanções observará a natureza e gravidade da infração, os danos causados à Administração, a vantagem obtida, a reincidência, a boa-fé da contratada e demais circunstâncias relevantes do caso concreto.

11.5. A aplicação de penalidade não afasta a obrigação de reparar integralmente os danos causados ao CONTRATANTE, aos Municípios Consorciados ou a terceiros.

11.6. O CONTRATANTE poderá, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, adotar medidas cautelares destinadas à proteção do interesse público, inclusive suspensão temporária de encaminhamentos, bloqueio cautelar de faturamentos ou suspensão temporária da execução contratual, até a conclusão do respectivo procedimento administrativo.

11.7. As sanções aplicadas serão registradas nos sistemas e cadastros oficiais pertinentes, quando exigido pela legislação aplicável.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas demais situações previstas neste instrumento.

12.2. Constituem hipóteses de extinção contratual, dentre outras:

- I – término da vigência contratual sem prorrogação;



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE  
DOEQUITINHONHA E REGIÃO – CIMVAJER**

Rua João de Oliveira Guimarães, 25 – Parque São João  
Almenara - Minas Gerais CEP 39.900-000

- II – encerramento ou revogação do Credenciamento;
- III – perda das condições de habilitação exigidas para contratação;
- IV – descredenciamento da CONTRATADA;
- V – descumprimento das obrigações contratuais;
- VI – interesse público devidamente justificado;
- VII – ocorrência de caso fortuito ou força maior que inviabilize a execução contratual;
- VIII – dissolução, falência, liquidação ou extinção da CONTRATADA;
- IX – demais hipóteses previstas em lei.

12.3. A CONTRATADA poderá solicitar seu descredenciamento ou a extinção contratual mediante comunicação formal ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, permanecendo responsável pela conclusão dos atendimentos, procedimentos e obrigações já assumidas até a efetiva formalização do encerramento.

12.4. O descredenciamento ou a extinção contratual não eximem a CONTRATADA da responsabilidade por obrigações vencidas, faturamentos pendentes, auditorias em andamento, glosas, restituições de valores eventualmente devidos ou demais responsabilidades decorrentes da execução contratual.

12.5. A extinção contratual não gera direito à indenização, compensação financeira ou expectativa de faturamento futuro, ressalvados os direitos regularmente constituídos até a data de seu encerramento.

12.6. Encerrado o contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar ao CONTRATANTE todos os documentos, registros, relatórios e informações necessárias à adequada conclusão dos procedimentos administrativos e assistenciais relacionados aos serviços executados.

12.7. A extinção contratual será formalizada mediante instrumento administrativo próprio, observados o contraditório e a ampla defesa quando exigidos pela legislação aplicável.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

13.1. As partes obrigam-se a observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como as demais normas aplicáveis ao tratamento de dados pessoais decorrentes da execução deste contrato.

13.2. A CONTRATADA compromete-se a utilizar os dados pessoais e dados pessoais sensíveis dos usuários exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução dos serviços objeto deste contrato, observados os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e confidencialidade.

13.3. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas, administrativas e organizacionais adequadas para proteger os dados pessoais sob sua responsabilidade contra acessos não autorizados, vazamentos, perdas, destruição, alteração ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DOEQUITINHONHA E REGIÃO – CIMVAJER

Rua João de Oliveira Guimarães, 25 – Parque São João  
Almenara - Minas Gerais CEP 39.900-000

13.4. O acesso aos prontuários, laudos, exames, relatórios médicos e demais informações assistenciais deverá ocorrer exclusivamente por profissionais autorizados e vinculados à execução dos serviços contratados.

13.5. A CONTRATADA responderá integralmente pelos danos causados ao CONTRATANTE, aos Municípios Consorciados, aos usuários ou a terceiros em decorrência do tratamento inadequado, uso indevido, compartilhamento não autorizado ou violação das normas de proteção de dados.

13.6. O dever de sigilo e confidencialidade permanecerá vigente mesmo após o encerramento deste contrato.

13.7. Sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá comprovar a adoção das medidas de segurança e proteção de dados relacionadas à execução contratual.

13.8. A ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais deverá ser comunicada imediatamente ao CONTRATANTE, acompanhada das informações necessárias à avaliação dos riscos e adoção das providências cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. O presente contrato não estabelece vínculo empregatício, funcional, estatutário, previdenciário ou de qualquer outra natureza entre o CONTRATANTE e os profissionais disponibilizados pela CONTRATADA para execução dos serviços.

14.2. A contratação decorrente do presente Credenciamento possui caráter não exclusivo, podendo o CONTRATANTE manter contratos simultâneos com outros credenciados para execução de serviços idênticos ou semelhantes.

14.3. A celebração deste contrato não assegura à CONTRATADA direito à contratação mínima, exclusividade, reserva de mercado, quantitativo mínimo de serviços ou faturamento mínimo.

14.4. A eventual ausência de encaminhamentos, redução de demandas ou suspensão temporária da utilização dos serviços não gera direito à indenização, compensação financeira ou reequilíbrio econômico-financeiro.

14.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo CONTRATANTE com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital de Credenciamento, no Termo de Referência, nos princípios da Administração Pública e nas demais normas aplicáveis.

14.6. As comunicações entre as partes poderão ocorrer por meio físico ou eletrônico, inclusive mediante sistemas informatizados, correio eletrônico institucional, notificações eletrônicas ou outros meios oficialmente adotados pelo CONTRATANTE.

14.7. O CONTRATANTE poderá expedir normas complementares, protocolos operacionais, fluxos assistenciais, orientações técnicas, manuais, procedimentos administrativos e demais instrumentos necessários ao adequado funcionamento do sistema de Credenciamento, os quais integrarão a execução contratual após sua formal divulgação.

14.8. A eventual tolerância de qualquer das partes quanto ao descumprimento de obrigações contratuais não importará em novação, renúncia de direitos ou alteração das condições pactuadas.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE  
DOEQUITINHONHA E REGIÃO – CIMVAJER**

Rua João de Oliveira Guimarães, 25 – Parque São João  
Almenara - Minas Gerais CEP 39.900-000

14.9. A nulidade ou invalidade de qualquer disposição contratual não prejudicará a validade das demais cláusulas deste instrumento.

14.10. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição:

I – Edital de Credenciamento nº 001/2026;

II – Termo de Referência;

III – Tabela de Procedimentos e Valores vigente;

IV – Anexo I – Relação dos Serviços Credenciados da CONTRATADA;

V – documentação apresentada pela CONTRATADA no processo de Credenciamento;

VI – demais documentos que compõem o respectivo processo administrativo.

14.11. O presente contrato obriga as partes, seus sucessores e eventuais substitutos legais, observadas as disposições da legislação aplicável.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Almenara/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da interpretação, execução ou extinção do presente contrato que não possam ser solucionadas administrativamente.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em \_\_\_\_ vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Almenara/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1. Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_